



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, CONTRATADOS SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.

PREÂMBULO

PROCESSO nº 327/0027/2016

OFERTA DE COMPRA Nº 080286000012016OC00065

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO ÍNICIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 01/12/2016

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 13/12/2016, às 10h00min.

O (A) Senhor (a) Suzana Aparecida Dechechi, Dirigente Regional de Ensino, por força do Decreto nº 57.141, de 18 de julho de 2011, e usando a competência conferida pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual Nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta na **DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE São Bernardo do Campo**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo **MENOR PREÇO** – Processo nº 327/0027/2016, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO**, sob o regime de empreitada por **preços unitários**, que será regida pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, da Resolução SE nº 33/2003 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

1. 1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de Transporte Escolar para Alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Pública Estadual, jurisdicionada a Diretoria de Ensino Região de São Bernardo do Campo, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I e demais documentos.



2. A composição estimada dos lotes é a seguinte:

DIRETORIAS DE ENSINO REGIÃO	ÔNIBUS 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	ÔNIBUS 24 (VINTE E QUATRO) PASSAGEIROS	MICRO-ÔNIBUS TIPO VAN 15 (QUINZE) PASSAGEIROS	TOTAL DE VEÍCULOS	Nº DE ALUNOS
São Bernardo do Campo	31	4	32	67	2.645
TOTAL GERAL				67	2.645

LOTE 2

DIRETORIAS DE ENSINO REGIÃO	ÔNIBUS 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	ÔNIBUS 24 (VINTE E QUATRO) PASSAGEIROS	MICRO-ÔNIBUS TIPO VAN 15 (QUINZE) PASSAGEIROS	TOTAL DE VEÍCULOS	Nº DE ALUNOS
São Bernardo do Campo	33	15	20	68	3.019
TOTAL GERAL				68	3.019

LOTE 3

DIRETORIAS DE ENSINO REGIÃO	ÔNIBUS 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	ÔNIBUS 24 (VINTE E QUATRO) PASSAGEIROS	MICRO-ÔNIBUS TIPO VAN 15 (QUINZE) PASSAGEIROS	TOTAL DE VEÍCULOS	Nº DE ALUNOS
São Bernardo do Campo	20	05	05	30	1.676
TOTAL GERAL				30	1.676

LOTE 4

DIRETORIAS DE ENSINO REGIÃO	ÔNIBUS 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	ÔNIBUS 24 (VINTE E QUATRO) PASSAGEIROS	MICRO-ÔNIBUS TIPO VAN 15 (QUINZE) PASSAGEIROS	TOTAL DE VEÍCULOS	Nº DE ALUNOS
São Bernardo do Campo	20	10	10	40	2.140
TOTAL GERAL				40	2.140



3. O valor que orientará a etapa de lances será o valor unitário “P” por lote estimado para a contratação.

3.1. O valor por lote estimado da contratação é o resultado da multiplicação da quantidade dos tipos de veículos com suas respectivas viagens pelos coeficientes indicados na tabela do item 10.5, multiplicado pelo período da vigência contratual (12 meses).

3.2. Para a formulação do preço por lote o licitante deverá observar os itens 10.2, 10.4, 10.5, 10.6 e 10.7 do Termo de Referência.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
 - 1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
 - 1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.
2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
3. É vedada a participação de cooperativas no certame, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.
4. É vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.
7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
8. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do



subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico, disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, na opção PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
2. Os preços unitários do valor “P” para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 4, deste item III, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação.
3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
4. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes em maio/2016, que será considerada como a data de referência de preços.
5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta será(ão) anexado(s) arquivo(s) contendo Proposta de Preços, elaborada de acordo com o modelo que constitui o **Anexo II**, que integra este edital. A obrigatoriedade ou não da apresentação do anexo pelo fornecedor na entrega de proposta ficará a critério do pregoeiro no momento do agendamento do pregão.
 - 5.1. Só serão aceitos arquivos contendo o anexo indicado no subitem 5, deste item III, elaborado no formato indicado no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.
 - 5.2. Havendo divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 5, deste item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.

IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:
 - 1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
 - a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;



- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, limitando-se a tributos que guardem pertinência com o objeto licitado;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
 - a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial e extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar o plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, acompanhado do comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira. (Processo TCE 10817.989.16-3 e Processo TCE 10852.989.16-9).
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número de autenticação do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição



por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicado na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

c.1) O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

d) O Anexo IV – Análise Econômico-Financeiro deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, ser redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, ser datado e assinado pelo representante legal da licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia da respectiva procuração;

d.1) A boa situação financeira deverá ser avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser individualmente, maiores ou igual que 1,0 (um) resultantes das fórmulas constantes do Anexo IV – Análise Econômico-Financeira do Balanço.

1.3.1. Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação referida nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha contratado o serviço, através do qual fique comprovado a execução dos serviços de transporte de alunos, no mínimo de 50% dos montantes totais. (Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Deliberação Processo TCA-29.268/026/05 – DOE de 21/12/2005) e 00012431.989.16-9, 00012371.989.16-1, 00012123.989.16-2, 00011898.989.16-5 e 00011.758.98916-4.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Especificação dos serviços executados;
- Período de execução dos serviços (prazo contratual, datas de início e término);
- Manifestação expressa da contratante quanto à satisfatória execução do contrato;
- Descrição das principais características dos serviços com no mínimo: o número total de viagens, total de veículos utilizados e número de alunos transportados.

a.2) Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a simultaneidade da prestação do serviço.

a.3) Não serão admitidos quaisquer outros documentos senão o especificado acima afim de comprovar a capacidade técnica da licitante, tais como:

- Nota fiscal emitida por serviço executado;
- Medições para fins de faturamento;
- Relatórios que contenham o apontamento do serviço realizado e/ou dos valores apurados.
- Atestado de execução de serviços prestados por meio de passe escolar.



- a.4) Para a análise dos atestados de capacidade técnica será considerado o nº total de veículos/dia e alunos/dia transportados por lote.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) Apresenta pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo V);
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06/03/1998 (Anexo VI – MODELO 1);
- c) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração do Estado de São Paulo, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999; (Anexo VI – MODELO 2);
- d) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho em virtude do parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo (Anexo VI – MODELO 3);
- e) Atenderá aos dispostos nos artigos 136 a 139 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), bem como as normas expedidas pelo DENATRAN e DETRAN; (Anexo VI – MODELO 4)
- f) Possui, em plena validade, registro na Secretaria de Estado de Transporte Metropolitanos/Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos S/A - EMTU ou Termo de Autorização para Transporte Escolar emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante ou da Prefeitura Municipal de São Paulo; (Anexo VI – MODELO 5)
- g) Cumpre na íntegra o disposto nos incisos e parágrafos do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993; (Anexo VI – MODELO 6)
- h) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. (ANEXO VI – MODELO 11)
- i) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas. (ANEXO VI – MODELO 12)

1.5.2. Declaração de que está ciente de que no **momento da assinatura do contrato**, deverá:

- a) Comprovar disponibilidade de 100% dos veículos destinados a prestação dos serviços objeto da presente licitação e apresentar os documentos que comprovem a



propriedade e/ou posse direta desses veículos e, no caso de subcontratação parcial do objeto contratado, até o limite máximo de 50% dos serviços, a Contratada deverá apresentar comprovante de propriedade e/ou posse direta da subcontratada. A propriedade e/ou posse direta deverá ser comprovado seguindo disposição da Resolução nº 339 de 25/02/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e artigo 1.361 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002. (Anexo VI – MODELO 7)

- b) Apresentar autorização para execução dos serviços expedida pela(s) Prefeitura(s) do(s) Município(s) onde os mesmos serão prestados ou apresentar justificativa da(s) Prefeitura(s) Municipal(is) quando da inexistência de tal autorização e/ou inexistência de regulamentação municipal para o transporte escolar. (Anexo VI – MODELO 7)
- c) Apresentar apólice de seguro que abranja acidentes pessoais daqueles que se encontrem no veículo de transporte (alunos, motorista, monitores e acompanhantes) e danos materiais e pessoais de terceiros. (Anexo VI – MODELO 7)
- d) Estar em condições de disponibilizar motoristas e monitores capacitados em número suficiente para o início da execução do objeto. (Anexo VI – MODELO 7)
- e) Selecionar e preparar rigorosamente os motoristas que irão prestar os serviços, e que todos os condutores possuem experiência mínima de 6 (seis) meses na função. ANEXO VI – MODELO 8)
- f) Apresentar cópias dos contratos de prestação de serviços de transporte escolar firmados entre a contratada e os subcontratados. (ANEXO VI – MODELO 10)
- g) Demonstrar que as subcontratadas se encontram regulares em relação às exigências quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, bem como, regularidade trabalhista e previdenciária. (ANEXO VI – MODELO 10)

1.5.3. Os subcontratados deverão atender as mesmas condições de execução dos serviços, obrigações e responsabilidades da Contratada, conforme Item 12, subitem 12.3 do Termo de Referência.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço, nos moldes estabelecidos no Anexo IV deste edital.
- 2.3. A Contratada fica ciente que deverá entregar os documentos mencionados no Termo de Referência, itens 4.2, 4.2.1, 7.1.1. (Certidão negativa do registro de distribuição criminal), 7.1.2, 7.2 (certidão negativa do registro de distribuição criminal), 7.2.1, 12.4, 13.1.9, 13.1.19, 13.1.24, 13.1.49, 13.1.50 e 16.1.1, no prazo de 15 dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.



- 2.4. A emissão da ordem de serviços mencionada no Item 8, subitem 8.1 do Termo de Referência somente será fornecida após a apresentação dos documentos apontados no subitem 16.2 do Termo de Referência e aprovados pelo Contratante.
- 2.5. A não apresentação dos documentos no prazo estipulado no item 16.2 do Termo de Referência, acarretará a inexecução total do contrato, sujeitando a Contratada as penalidades cabíveis.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

- 4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles: **LOTE 1 - R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** e **LOTE 2 – R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** **LOTE 3 – R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** **LOTE 4 – R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário “P” de cada lote da contratação.



- 4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
 - 4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
 - 4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1. a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
 - a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
 - b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.
5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
 - 5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço admitido de cada licitante.
6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
 - 6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
 - 6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.
 - 6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.
 - 6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.



8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - 8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada no órgão licitante, será juntada aos autos por ocasião do julgamento
 - 8.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
 - a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;
 - b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
 - c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de *fac-símile* ou por correio eletrônico a serem fornecidos pelo Pregoeiro;
 - c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, no próprio sistema (funcionalidade “anexo de documentos”, conforme comunicado BEC de 14/02/2014), as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital, bem como os anexos do subitem 5, do item III e do subitem 1.4, do item IV deste edital. Caso haja inviabilidade do sistema durante a sessão, a referida documentação deverá ser apresentada por fax ou correio eletrônico.
 - d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvadas a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
 - e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na Diretoria de Ensino Região São Bernardo do Campo, no endereço R Princesa Maria da Glória, 176, Bairro Nova Petrópolis São Bernardo do Campo, em até 02 (dois) dias corridos após o



encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

- f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “f” do item IV deste Edital;
 - g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
 - h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.
10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.
13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.
14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 1 deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o



encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, na Diretoria de Ensino Região São Bernardo do Campo, no endereço R.Princesa Maria da Glória ,176,Bairro Nova Petrópolis,São Bernardo do Campo/SP,CEP-09771-130.

- 2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo na Diretoria de Ensino Região de São Bernardo do Campo, no endereço R.Princesa Maria da Glória,176, Bairro Nova Petrópolis,São Bernardo do Campo/SP-CEP0977-130.
3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 1 deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita considerando o lote.
7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.
 - 7.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha a ser entregue na Diretoria de Ensino Região de São Bernardo do Campo, no endereço Rua Princesa Maria da Glória, 176, Bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo/SP-CEP 09771-130.
 - 7.2. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:



- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O objeto desta licitação deverá ser executado nos locais indicados e em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, integrante deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
2. O prazo para início da execução dos serviços, será definido através da ordem de início dos serviços, que não poderá fixar prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis contados de sua emissão.

IX. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.
2. A medição será realizada, observadas as condições estabelecidas no contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VII deste Edital.

X. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias (art. 2º do Decreto Nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999), contado da data de medição dos serviços, nas condições e prazos fixados na minuta de termo de contrato que constitui o Anexo VII deste Edital.
 - 1.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao Núcleo de Finanças, sito R. Princesa Maria da Glória, 176, Bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo/SP, CEP-09771-130, após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura.
 - 1.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 deste item X começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
2. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades



Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

- 2.1. Será aceita a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa com relação aos débitos perante o CADIN ESTADUAL – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo. (Processo TCE 10817.989.16-3 e Processo TCE 10852.989.16-9).
3. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.
4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.
5. Os preços unitários serão reajustados, na periodicidade anual, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po. \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

6. A periodicidade anual, de que trata o subitem 5 deste item X, será contada a partir de **maio de 2016**, que será considerada como a data de referência de preços.

XI. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo VII.
 - 1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Justiça do Trabalho (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



- 1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.
 - 1.3.1. Será aceita a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa com relação aos débitos perante o CADIN ESTADUAL – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo. (Processo TCE 10817.989.16-3 e Processo TCE 10852.989.16-9).
 - 1.4. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - 1.5. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
2. A adjudicatária deverá, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer na Diretoria de Ensino Região de São Bernardo do Campo, no Rua .Princesa Maria da Glória,176,Bairro Nova Petrópolis,São Bernardo do Campo/SP,CEP-09771-130,para a assinar o termo de contrato.
 3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens “10” e “11”, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, todas do subitem “9”, todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 e 1.3, ambos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.
 - 3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
 - 3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos”.
 - 3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.
 4. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura (TCE-13157.989.16; 13213.989.16-3;13219.989.16-7)
 5. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.



- 5.1. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.
- 5.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.
6. Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XI, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender às respectivas despesas.
7. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XI, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.
8. O prazo para início da execução dos serviços, será definido através da ordem de início dos serviços, que não poderá fixar prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis contados de sua emissão.
9. A adjudicatária deverá apresentar, por ocasião da formalização do contrato, os documentos, certidões e registros ainda não apresentados e sobre os quais declarou a sua disponibilidade e aqueles que comprovem a situação de regularidade de eventuais certidões anteriormente apresentadas e que os prazos de validade já se encontrem vencidos (Súmula 14 do TCESP).

XII - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 1.1. No caso de subcontratação parcial do objeto contratado, até o limite máximo de 50% dos serviços, a Contratada deverá por ocasião da assinatura do contrato, apresentar declaração indicando o percentual que nessa condição, disponibilizará para a execução dos serviços e apresentar comprovante de propriedade e/ou posse direta da subcontratada em conformidade com o disposto na Resolução nº 339 de 25/02/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e artigo 1.361 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002.
- 1.2. No momento da assinatura do contrato a contratada deverá comprovar a propriedade e/ou posse direta da frota dos veículos necessária a realização dos serviços que está sendo objeto da subcontratação, apresentando apólice de seguro que abranja acidentes pessoais daqueles que se encontrem no veículo de transporte (alunos, motorista, monitores e acompanhantes) e danos materiais e pessoais de terceiros, bem como a relação de motoristas e monitores (quando o caso) acompanhada da certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos (artigo 329 CTB), de forma que seja satisfeita a totalidade da execução contratual.
- 1.3. No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar declaração de que se assegurou que a subcontratada se encontra regular em relação às exigências de habilitação que se fez em relação a contratada quanto a regularidade jurídica,



idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, bem como, regularidade trabalhista e previdenciária. (ANEXO VI – MODELO 10);

- 1.4. Fica a critério da Contratante exigir, a qualquer momento, a apresentação de documentos que comprovem a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, bem como, regularidade trabalhista e previdenciária das subcontratadas.
- 1.5. Se a subcontratação for firmada com pessoa jurídica, no contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, deverá constar a obrigação da disponibilização do veículo, motorista e monitor, necessários a execução dos serviços, além das mesmas obrigações e responsabilidades tocantes à contratada.
- 1.6. Se a subcontratação for firmada com pessoa física, do contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, deverá constar a disponibilização de veículo com motorista, ficando a cargo da contratada o fornecimento do monitor além das mesmas obrigações e responsabilidades tocantes a contratada.

XIII. DO INICIO DA EXECUÇÃO

1. O prazo para início da execução dos serviços, será definido através da ordem de início dos serviços, que não poderá fixar prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis contados de sua emissão.

XIV. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SE nº 33/2003, de 01 de abril de 2003, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br.

XV. DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor equivalente a 12 (doze) meses de prestação de serviços em conformidade com jurisprudência do TCE e o disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, nas condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.
 - 1.2. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.



- 1.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto na Resolução nº 33/2003, de 01 de abril de 2003.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. As sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas em atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do Anexo à Resolução CC-27/2006, em face das alterações ocorridas pela Resolução CC nº 52/2009, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregão eletrônico”.
5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
 - 5.1. A impugnação, os pedidos de esclarecimentos e as informações, serão formulados em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
 - 5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
 - 5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.
7. Integram o presente Edital:
 - Anexo I Termo de Referência
 - Anexo II Planilha de Proposta de Preços
 - Anexo III Planilha de Composição de Custos
 - Anexo IV Análise Econômico-Financeira do Balanço;
 - Anexo V Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação;



Anexo VI Outras comprovações:

MODELO 1: Declaração de Situação de Regularidade perante Ministério do Trabalho;

MODELO 2: Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para licitar ou contratar com a Administração do Estado de São Paulo;

MODELO 3: Declaração de Atendimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

MODELO 4: Declaração de que atenderá aos dispostos nos artigos 136 a 139 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), bem como as normas expedidas pelo DENATRAN e DETRAN;

MODELO 5: Possui, em plena validade, registro na Secretaria de Estado de Transporte Metropolitanos/ Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos S/A - EMTU ou Termo de Autorização para Transporte Escolar emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante

MODELO 6: Cumpre na íntegra o disposto nos incisos e parágrafos do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

MODELO 7: Está ciente de que, por ocasião da contratação, deverá apresentar/comprovar documentação;

MODELO 8: Declaração de que irá selecionar e preparar rigorosamente os motoristas que irão prestar os serviços e que todos os motoristas possuem experiência mínima de 6 (seis) meses na função de motorista na categoria "D" e/ou "E";

MODELO 9: Declaração de que irá comprovar a propriedade e/ou posse da diferença percentual da frota restante necessária para a execução dos serviços, caso venha a subcontratar parcialmente a frota de veículos;

MODELO 10: Declaração de que as subcontratadas se encontram regulares em relação as exigências quanto regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico financeira, bem como regularidade trabalhista e previdenciária.

MODELO 11: Declaração de para o caso de empresas em recuperação judicial

MODELO 12: Declaração de para o caso de empresas em recuperação extrajudicial

Anexo VII Minuta de Contrato;

Anexo VIII Resolução SE nº 33, de 01/04/2003.

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, 29 de novembro de 2016.

Suzana Aparecida Dechechi

Dirigente Regional de Ensino



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Prestação de Serviços Contínuos de Transporte Escolar para Alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Pública Estadual, jurisdicionadas as Diretoria de Ensino Região de São Bernardo do Campo.

2. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

2.1. Prestação de serviços contínuos de transporte para alunos das unidades escolares da Rede Pública Estadual, localizadas na Diretoria de Ensino Região de São Bernardo do Campo.

2.1.1. Os serviços compreendem a disponibilização de veículos com motoristas e monitores.

2.2. A Contratada poderá subcontratar parcialmente, o objeto contratual, em regime de responsabilidade solidária com a subcontratada.

2.2.1. A Contratada, inclusive nos casos de subcontratação, será responsável pela administração, monitoramento, operação e garantia da execução dos serviços de transporte de alunos.

2.2.2. Caberá, ainda, à Contratada, gerenciar a subcontratação para atendimento do objeto, observando a legislação fiscal, trabalhista, de trânsito e demais dispositivos legais aplicados a espécie, procedendo a correção das não conformidades realizadas pelos subcontratados perante a contratada e os órgãos fiscalizadores.

2.2.3. Considera-se como subcontratado o prestador de serviços (pessoa física ou jurídica) habilitado nos termos da legislação municipal, estadual e federal para executar os serviços de transporte de alunos, sem subordinação ou dependência da Contratada e/ou da Administração Pública Estadual.

2.2.4. A Contratada e seus subcontratados serão responsáveis pela execução dos serviços, que deverá ser obrigatoriamente por via terrestre, por meio de veículo,



devidamente regularizados nos termos das legislações de trânsito e que regulamentam o transporte escolar nas esferas municipal, estadual e federal.

2.2.5. É vedada a contratação e a subcontratação de cooperativas, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.3. O prazo para início da execução dos serviços, será definido através da ordem de início dos serviços, que não poderá fixar prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis contados de sua emissão.

2.4. A planilha contendo a descrição do tipo de veículo, ponto de partida e chegada, consta no ANEXO B.

2.4.1. Quaisquer alterações, seja: de percurso, de número de alunos, de tipo veículo ou viagens, durante o transcorrer do contrato serão comunicadas com antecedência, mínima de 2 (dois) dias, à empresa contratada, por meio de ofício ou correio eletrônico, endereçado a Contratada, por meio do gestor.

2.5. A média a ser percorrida por viagem e por veículo, é de aproximadamente 20 Km (10 Km na ida e 10 Km na volta). Exceto as rotas a seguir, E.E. Antonio Caputo os percursos Alto da Serra/ Parque das Garças / Jardim Colina e Parque dos Lagos (40 Km ida e volta), trata-se de área de manancial, única escola mais próxima e não possui ônibus de linha que realize o trajeto, o percurso é realizado na sua maioria em Rodovia e E.E. Omar Donato Bassani a unidade escolar está localizada no pós-balsa, única na região, solicitação de obra nova anterior a 2002, área de manancial (linhas: curucutu 40 km , Água limpa 32 km, Taquecetuba 40 km, Porto de Areia 22 km, Pimenteiros 25 km os trechos a serem percorridos podem ser de terra batida ou então fluviais, caso em que será necessária a travessia por meio de balsas (região de represas).

2.6. O número máximo de viagens (ida e volta) diárias não poderá exceder a 3 (três) por veículo.

2.7. A prestação dos serviços far-se-á de forma diária, contínua e mensal, acompanhando o calendário escolar e geralmente de segunda à sexta-feira.

Horários de aula:	Entrada	Saída
MANHÃ	07h00min	12h20min
TARDE	13h00min	18h20min



NOITE	19h00min	23h00min
INTEGRAL	0	0

2.8. Quantidade de dias letivos estimados na vigência do contrato:

ANO	MÊS	ESTIMATIVA DE DIAS LETIVOS*
2017	FEVEREIRO	14
2017	MARÇO	22
2017	ABRIL	19
2017	MAIO	21
2017	JUNHO	22
2017	JULHO	02
2017	AGOSTO	23
2017	SETEMBRO	20
2017	OUTUBRO	21
2017	NOVEMBRO	20
2017	DEZEMBRO	16
Total de dias letivos estimados		200



3. NÚMERO ESTIMADO DE VEÍCULOS E ALUNOS

LOTE 1

DIRETORIAS DE ENSINO REGIÃO	ÔNIBUS 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	ÔNIBUS 24 (VINTE E QUATRO) PASSAGEIROS	MICRO-ÔNIBUS TIPO VAN 15 (QUINZE) PASSAGEIROS	TOTAL DE VEÍCULOS	Nº DE ALUNOS
São Bernardo do Campo	31	4	32	67	2.645
TOTAL GERAL				67	2.645

LOTE 2

DIRETORIAS DE ENSINO REGIÃO	ÔNIBUS 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	ÔNIBUS 24 (VINTE E QUATRO) PASSAGEIROS	MICRO-ÔNIBUS TIPO VAN 15 (QUINZE) PASSAGEIROS	TOTAL DE VEÍCULOS	Nº DE ALUNOS
São Bernardo do Campo	33	15	20	68	3.019
TOTAL GERAL				68	3.019

LOTE 3

DIRETORIAS DE ENSINO REGIÃO	ÔNIBUS 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	ÔNIBUS 24 (VINTE E QUATRO) PASSAGEIROS	MICRO-ÔNIBUS TIPO VAN 15 (QUINZE) PASSAGEIROS	TOTAL DE VEÍCULOS	Nº DE ALUNOS
São Bernardo do Campo	20	05	05	30	1.676
TOTAL GERAL				30	1.676

LOTE 4

DIRETORIAS DE ENSINO REGIÃO	ÔNIBUS 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	ÔNIBUS 24 (VINTE E QUATRO) PASSAGEIROS	MICRO-ÔNIBUS TIPO VAN 15 (QUINZE) PASSAGEIROS	TOTAL DE VEÍCULOS	Nº DE ALUNOS
São Bernardo do Campo	20	10	10	40	2.140
TOTAL GERAL				40	2.140



4. CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

4.1. Deverão ser utilizados veículos em conformidade com o artigo 136 da lei nº 9503, de 23/09/97 (Código Brasileiro de Trânsito), sendo:

4.1.1. Ônibus 44 (quarenta e quatro) passageiros – Categoria M3 (PTB superior a 5 T);

4.1.2. Ônibus 24 (vinte e quatro) passageiros – Categoria M3 (PTB superior a 5 T);

4.1.3. Micro-ônibus tipo van 15 (quinze) passageiros - Categoria M2 (PTB inferior a 5 T)

4.1.4. Durante a vigência da prestação dos serviços, os veículos deverão ter, no máximo, a idade permitida pela municipalidade onde se dará a prestação dos serviços.

4.1.5. A capacidade de lugares, estipulada por veículo, mencionadas nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, inclui alunos e monitores, sendo que o assento do motorista não está incluso no número de lugares solicitado.

4.2. Todos os veículos devem estar em perfeitas condições de higiene e limpeza, munidos de equipamentos de segurança previstos em lei, com atestado de vistoria do DETRAN e autorização da Prefeitura onde o serviço será executado, quando esta contar com Lei Municipal de Transporte Escolar, documentos estes dentro do prazo de validade.

4.2.1 Todos os veículos com mais de 10 (dez) anos da data do primeiro licenciamento deverão realizar inspeção veicular feita por órgão ou empresa credenciado pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, de acordo com as normas vigentes.

4.3. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503 de 23.09.97, Capítulo XIII e Portaria DETRAN – 1153/02, exigindo-se, para tanto:

- registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
- inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;



- adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição “ESTUDANTE” ou “ESCOLAR”, padrão Helvética em Bold (negrito), em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, sendo admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva, conforme Portaria ARTESP nº 17, de 12 de setembro de 2012, alterada pela Portaria nº 09, de 24 de maio de 2013;
- equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- cintos de segurança em número igual à lotação;
- outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo DETRAN-SP, conforme Portaria nº 1153, de 26/08/2002.

4.4. A Autorização para Transporte de Escolares emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (artigos 136 e 137 da Lei Federal nº 9.503, de 02/09/1997).

4.5. Quando se tratar de serviço subcontratado com pessoa física, será de caráter obrigatório o veículo estar em nome do motorista.

4.6. Quando se tratar de serviço subcontratado com pessoa jurídica, o subcontratado deverá comprovar à Contratada, a posse legal do veículo.



4.7. A Contratada deverá disponibilizar em até 30 dias corridos do início dos serviços um Sistema de Monitoramento de Geo Processamento Via Satélite (GPS) para fazer a gestão e controle da operação do transporte escolar.

4.7.1 Entende-se por Sistema de Monitoramento o sistema capaz de fornecer as informações de localização e condições de operação em tempo real (via Web, por exemplo) de toda frota da contratada. O sistema também deve armazenar os dados históricos da operação diária para análises “off line” do comportamento da frota durante a operação, possibilitando a comparação da efetiva execução dos serviços com o planejado na ordem de serviço (descritivo de percurso e suas atualizações).

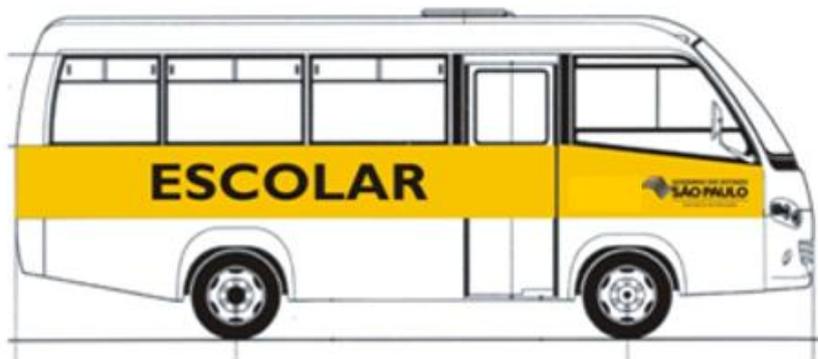
4.7.2 Cada veículo da frota deverá ter instalado, e em perfeito estado de funcionamento, 01 (um) módulo embarcado do sistema (AVL – Automatic Vehicle Location) com dispositivo de localização com tecnologia GPS (Global Positioning System) e dispositivo de comunicação digital GPRS/3G/4G, que enviará ao sistema central de Monitoramento as informações de posição geo-referenciada, data/hora e outras informações necessárias para o controle da operação no mínimo a cada 1 minuto e a cada evento de entrada e saída dos pontos de controle definidos pelo Contratante.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

5.1. Além da identificação que trata o item anterior, a Contratada deve garantir que todos os veículos, inclusive os da subcontratada, deverão estar devidamente identificados com as logomarcas do Governo do Estado de São Paulo, Secretaria da Educação, conforme abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130





5.2. As logomarcas deverão ser aplicadas nos veículos em vinil adesivo de recorte, obedecendo rigorosamente às artes que serão fornecidas pelo Contratante à Contratada. Qualquer redução ou ampliação das artes deverá ser feita mantendo as proporções e posições indicadas nos arquivos digitais das logomarcas.

5.3. A Contratada deverá encaminhar para o Contratante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do arquivo digital da logomarca, amostras dos adesivos, além de fotografias das 4 (quatro) faces dos 03 tipos de veículos (ônibus 44 passageiros, ônibus 24 passageiros e micro-ônibus tipo van 15 passageiros), devidamente identificados, para análise amostral.

5.4. Todos os veículos deverão estar devidamente identificados em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de aprovação do layout dos veículos pelo contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados em conformidade com este termo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

6.2. A prestação de serviço de transporte escolar, nos locais e horários fixados pela Contratante, envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.

6.3. A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo Contratante.

6.4. O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida.

6.5. O horário de chegada à unidade escolar deverá ser de 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário; assim como para horário de partida deverá ser mantido um período de espera pelos alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.



6.6. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão.

6.7. O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.

7. Dos Motoristas e Monitores

7.1. O motorista deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

7.1.1. O motorista de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo XIII e Portaria DETRAN – 1153/02:

- ter idade superior a 21 (vinte e um anos);
- ser habilitado na categoria D e /ou E;
- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os 12 (doze) últimos meses;
- ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos (art. 329 do C.T.B.).

7.1.2. Apresentar cópias reprográficas atualizadas dos documentos de Carteira de Habilitação Nacional – CNH e Certidão de Prontuário, conforme disposto no item 16.2.

7.1.3. O motorista, quando funcionário da Contratada, deverá ter sua função legalmente registrada em sua carteira de trabalho.

7.2. O monitor do transporte escolar, conforme Resolução SE nº 28, de 12/05/2011, deverá:



- ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, conforme disposto no item 16.2;
- apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR.

7.2.1. Apresentar cópias reprográficas atualizadas dos documentos de Carteira de Identidade (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando exigido pela Contratante, conforme disposto no item 16.2.

7.2.2. Os funcionários da Contratada que exercerão a atividade de Monitor, deverão ter sua função legalmente registrada em suas carteiras de trabalho.

7.3. O motorista e o monitor deverão assumir, diariamente o veículo, devidamente uniformizados, com aparência pessoal adequada e estarem capacitados para:

- Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pelo Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
- Portar rádio de comunicação ou telefone celular;
- Contatar regularmente o Fiscal ou Gestor do Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como, de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
- Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- Manter registro de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer da jornada de trabalho e comunicando-as posteriormente ao Contratante.

7.4. Contratada e subcontratada deverão fornecer aos seus empregados, no mínimo 2 (dois) jogos completos de uniforme, incluindo os de uso no verão e inverno, conforme Convenção Coletiva de Trabalho.



7.5. O uniforme deverá estar de acordo com o padrão da Contratada ou Subcontratada e, em não havendo, deverá conter calça social cor azul marinho, camisa social branca, sapato preto e blusa de lã na cor azul marinho.

8. ORDEM DE SERVIÇOS E ALTERAÇÕES

8.1. A ordem para o início dos serviços será emitida pelo Contratante e enviada à Contratada, por escrito, após a entrega e aprovação dos documentos relacionados nos subitens 16.2 e 16.3.

8.2. A ordem para alteração dos serviços será emitida pelo Contratante e enviada à Contratada, por escrito, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

9. RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços objeto do contratado serão atestados pelas Unidades Escolares em papel timbrado, devidamente assinados pelo fiscal da Unidade Escolar e posteriormente encaminhados a Diretoria de Ensino, que se encarregará das providências com relação ao pagamento.

10 - PREÇOS

10.1. Para a execução dos serviços o Contratante pagará à Contratada o valor mensal de **R\$ (P)** de serviços executados, por meio de medição mensal e devidamente atestados.

10.2. O preço (P) refere-se ao valor mensal da prestação de serviços de transporte contínuo dos alunos através de 1 (um) ônibus 44 (quarenta e quatro) passageiros em uma viagem (ida e volta), acompanhando o calendário escolar.

10.3. A prestação dos serviços far-se-á mediante viagens. Cada viagem engloba uma ida e uma volta. Geralmente, o tempo entre uma ida e uma volta tem a duração de 3 a 5 horas, dependendo do número de períodos de funcionamento da unidade escolar.

10.4. Na prestação de serviços de natureza contínua, mensal e diária, acompanhando o calendário escolar, nos meses de férias ou recesso escolar, a forma de pagamento



será proporcional ao número de dias de prestação do serviço, considerando sempre o mês de 30 (trinta) dias.

10.5. Os preços a serem pagos pela prestação de serviços em mais de uma viagem (ida e volta), de acordo com o tipo de veículo, serão calculados de acordo com a tabela a seguir:

TIPO DE VEÍCULO	NÚMERO DE VIAGENS (IDA E VOLTA)		
	1 viagem (ida e volta)	2 viagens (ida e volta)	3 viagens (ida e volta)
Ônibus 44 (quarenta e quatro) passageiros	P	1,6 P	2,0 P
Ônibus 24 (vinte e quatro) passageiros	0,75 P	1,2 P	1,5 P
Micro-ônibus tipo van 15 (quinze) passageiros	0,60 P	0,95 P	1,2 P

10.6. Quando os serviços começarem a ser executados após o início do mês, o valor a ser calculado para pagamento terá como base a data de início efetivo dos serviços, considerando o mês comercial de 30 (trinta) dias, ou seja, Pro rata.

10.7. Quando os serviços não forem executados até o último dia útil do mês, o valor a ser calculado para pagamento será computado até o último dia da efetiva execução dos serviços, ou seja, Pro rata.

10.8. Quando em decorrência de quaisquer problemas de ordem operacional da empresa prestadora dos serviços, forem utilizados veículos diferentes daqueles que executem os serviços com economicidade para o Contratante, o faturamento dar-se-á pelos valores que originariamente deveriam constar com a utilização dos veículos adequados à prestação dos serviços.

10.9. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - ÔNIBUS 44 LUGARES

A. - MOTORISTA DE ÔNIBUS SEGUNDA A SEXTA-FEIRA - HORÁRIO COMERCIAL



A.1. - CUSTO DA MÃO DE OBRA:

- A.1.1. - Salário base mensal
- A.1.2. - Encargos sociais (73,40%)

A.2. - Benefícios

A.2.1. - Vale Alimentação / Cesta Básica

- A.2.1.1. - Quantidade
- A.2.1.2. - Valor unitário
- A.2.1.3. - Crédito PIS/CONFINS (9,25%)
- A.2.1.4. - Custo total mensal

A.2.2. - Assistência Médica

- A.2.2.1. - Quantidade
- A.2.2.2. - Valor unitário
- A.2.2.3. - Participação da empresa (40%)
- A.2.2.4. - Crédito PIS/CONFINS (9,25%)
- A.2.2.5. - Custo total mensal

A.2.3. - Vale Transporte

- A.2.3.1. - Quantidade
- A.2.3.2. - Valor unitário
- A.2.3.3. - Participação da empresa
- A.2.3.4. - Crédito PIS/CONFINS (9,25%)
- A.2.3.5. - Custo total mensal

A.2.4. - Seguro de Vida

- A.2.4.1. - Quantidade
- A.2.4.2. - Valor unitário
- A.2.4.3. - Crédito PIS/CONFINS (9,25%)
- A.2.4.4. - Custo total mensal

A.2.5. - Uniformes

- A.2.5.1. - Custo total mensal
- A.2.5.2. - Crédito PIS/CONFINS (9,25%)
- A.2.5.3. - Custo total mensal

A.3. - Custo Total / Mês

A.4. - BDI __, __%

A.5. - Total Motorista - Ônibus - Segunda a Sexta-Feira Diurno

B. - MONITOR SEGUNDA A SEXTA-FEIRA - HORÁRIO COMERCIAL

B.1. - CUSTO DA MÃO DE OBRA:

- B.1.1. - Salário base mensal
- B.1.2. - Encargos sociais (73,40%)

B.2. - Benefícios

B.2.1. - Vale Alimentação / Cesta Básica

- B.2.1.1. - Quantidade
- B.2.1.2. - Valor unitário
- B.2.1.3. - Crédito PIS/CONFINS (9,25%)



B.2.1.4. - Custo total mensal

B.2.2. - Assistência Médica

B.2.2.1. - Quantidade

B.2.2.2. - Valor unitário

B.2.2.3. - Participação da empresa (40%)

B.2.2.4. - Crédito PIS/CONFINS (9,25%)

B.2.2.5. - Custo total mensal

B.2.3. – Vale Transporte

B.2.3.1. - Quantidade

B.2.3.2. - Valor unitário

B.2.3.3. - Participação da empresa

B.2.3.4. - Crédito PIS/CONFINS (9,25%)

B.2.3.5. - Custo total mensal

B.2.4. - Seguro de Vida

B.2.4.1. - Quantidade

B.2.4.2. - Valor unitário

B.2.4.3. - Crédito PIS/CONFINS (9,25%)

B.2.4.4. - Custo total mensal

B.2.5. - Uniformes

B.2.5.1. - Custo total mensal

B.2.5.2. - Crédito PIS/CONFINS (9,25%)

B.2.5.3. - Custo total mensal

B.3. - Custo Total / Mês

B.4. - BDI __, __%

B.5. - Total Monitor - Segunda a Sexta-Feira Diurno

C. - CUSTO DO VEÍCULO

C.1. - CUSTO FIXO

C.1.1. - Depreciação

C.1.2. - Emplacamento, Seguro Obrigatório, IPVA e Taxa de Vistoria do Detran

C.1.3. - Seguro

C.1.4. - Apoio Operacional da Frota

C.1.5. - Adesivagem

C.1.6. – Sistema de Monitoramento Via Satélite

C.1.7. – Telefone Móvel

C.1.8 – Inspeção Veicular - INMETRO

C.1.9. - Sub-Total Custo Fixo

C.2. - BDI __, __%

C.3. - Total Custo Fixo

D. - Total Fixo Mensal / Ônibus

E. - CUSTO VARIÁVEL

E.1. - Manutenção - Peças

E.2. - Manutenção - Oficina



- E.3. - Pneus e Acessórios
- E.4. - Combustível
- E.5. - ARLA 32
- E.6. - Óleos e Lubrificantes
- E.7. - Lavagens
- E.8. - Custo Variável por Quilômetro Rodado
- E.9. - BDI __, __%
- F. - Total Variável por Quilômetro Rodado / Ônibus**

G. – Custo Ônibus – 44 lugares - Mês

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

11.2. O prazo para início da execução dos serviços, será definido através da ordem de início dos serviços, que não poderá fixar prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis contados de sua emissão.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO, DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A Contratada poderá subcontratar parcialmente, prestadores de serviços de transporte escolar, nos termos do artigo 72 da Lei Federal 8.666/93, no limite de até 50% (cinquenta por cento) dos serviços de transporte escolar, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais perante o Contratante pelos serviços executados pelas suas subcontratadas.

12.1.1. A subcontratada não terá vínculo direto e imediato com o Contratante, somente com a Contratada.

12.2. Os subcontratados deverão:

- a) ser indicados e qualificados pela Contratada ;
- b) possuir condições de executar o contrato nos seus exatos termos;
- c) possuir autorizações dos órgãos públicos competentes.



12.3. Os subcontratados, deverão atender as mesmas condições de execução dos serviços e obrigações e responsabilidades da Contratada, constante nos itens/subitens **4, 5, 6, 7, 12 e 13** do Termo de Referência.

12.4. A comprovação da subcontratação dar-se-á por meio da apresentação de cópias reprográficas de CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, firmados entre a Contratada e os subcontratados a serem apresentados na data da assinatura do contrato.

12.5. Se a subcontratação for firmada com pessoa jurídica, do contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, deverá constar a obrigação da disponibilização do veículo, motorista e monitor, necessários a execução dos serviços, além das mesmas obrigações e responsabilidades tocantes a Contratada.

12.6. Se a subcontratação for firmada com pessoa física, do contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, deverá constar a disponibilização de veículo com motorista, ficando a cargo da Contratada o fornecimento do monitor além das mesmas obrigações e responsabilidades tocantes a Contratada.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Além da disponibilização de veículo, motoristas e monitores em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de transporte de alunos, à Contratada, obriga-se a:

13.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas nos Decretos Estaduais nºs 19.835, de 29.10.82, 24.675, de 30.01.86, 29.912 de 12.05.89, 31.105, de 27.12.89 e 32.550, de 07.11.90 e Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97, com as atualizações introduzidas pelas Leis Federais nº 9.602 de 21/01/98, nº 9.792 de 14/04/99 e nº 10.517 de 11/07/02, e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.



13.1.2. Cumprir todas as cláusulas dispostas no Código de Trânsito Brasileiro, bem como a legislação municipal contendo as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

13.1.3. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da ordem para o início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante.

13.1.4. Garantir que o sistema de monitoramento permita a localização, em tempo real, dos veículos, bem como a exibição em tela, gráficos e do no mínimo, os seguintes relatórios, a qualquer tempo para o monitoramento dos veículos e do deslocamento dos alunos:

Relação dos Veículos envolvidos na Operação;

Quilometragem rodada por dia/ intervalo de dia/ mês;

Controle de rotas percorridas;

Excesso de velocidade com emissão de alerta;

Desvio de pontualidade;

Paradas e deslocamentos;

Registros das Partidas e chegadas;

Desvio de trajeto.

13.1.5. Deverá garantir que os dados sejam gerados pelo sistema através das informações recebidas dos veículos, que deverão ser seguras e armazenadas em um Data Center com SLA (Service Level Agreement) de 99,9% para análise e geração de indicadores e relatórios, que deverão ser geradas e ou exportadas para os seguintes formatos: PDF, Excel, HTML ou CSV, de maneira a permitir sua visualização fora do sistema ou sua importação em demais sistemas compatíveis com estes formatos.

13.1.5.1 Deverá permitir o acesso por parte da Secretaria da Educação às informações do Sistema de Monitoramento se dará das seguintes formas:

a) o acesso de toda a equipe envolvida na gestão do contrato, de modo descentralizado, ou seja, deverá disponibilizar o sistema para acesso via web, por meio de navegadores populares como Chrome, Internet Explorer ou Firefox, sempre



mediante a utilização de um usuário e uma senha exclusivos, sem nenhuma restrição quanto ao volume ou simultaneidade de acessos.

b) O sistema de monitoramento poderá ser integrado via WebService com sistema de controle da Secretaria da Educação ou algum sistema por ela delegado, replicando para este outro sistema as mesmas informações coletadas pelos AVLS.

13.1.5.2. Deverá garantir uma central de ajuda em português, contendo a documentação do sistema, bem como a interface para a abertura do chamado. Através dessa interface o usuário poderá também controlar seus chamados já atendidos ou aguardando atendimento.

13.1.5.3. Garantir o cadastro no sistema de monitoramento dos pontos de saída, coleta, destino, itinerários, horários e outras informações que devem estar rigorosamente iguais aos previstos nas ordens de serviços (descritivo de percurso e suas atualizações).

13.1.6. Providenciar a identificação do Contratante, a ser colocada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser fornecido pela mesma.

13.1.7. Arcar com todas as despesas relativas à combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

13.1.8. Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.

13.1.9. Comprovar a cobertura de seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do veículo, contra terceiros e danos pessoais.

13.1.9.1. Providenciar para os veículos seguro obrigatório para eventuais sinistros contra a vida dos passageiros e terceiros, decorrentes da prestação de serviços. No caso de veículos que trafegam por rodovias, o seguro deverá atender as regras estabelecidas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

13.1.10. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, de terceiro, IPVA, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos no veículo, decorrentes do uso ou de acidente, e troca de óleo, inclusive custos referentes a multas provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro,



que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratada, e o abastecimento de combustível.

13.1.11. Assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como, substituição de peças desgastadas e manter os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

13.1.12. Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pelo Contratante de acordo com o itinerário estipulado.

13.1.13. Cumprir a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

13.1.14. Cumprir as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário no que tange ao transporte escolar. Entre outros também deverá ser observado:

- a) O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados.
- b) Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.
- c) Os alunos serão identificados com crachá ou Registro do Aluno (RA) indicando o nome completo, endereço de residência e a escola a que pertencem.

13.1.14.1 Deverá zelar para que o motorista e o monitor:

- a) sejam identificados com crachá, contendo nome e RG, com foto recente, indicando o nome da empresa;
- b) mantenham os alunos sentados e utilizando corretamente o cinto de segurança;
- c) mantenha segurança para que os alunos subam e desçam do veículo nos locais indicados por meio das informações constantes dos descritivos de percurso;
- d) mantenha a porta do veículo fechada, durante o percurso;
- e) não exceda a capacidade de assentos do veículo.



f) comunique à Unidade Escolar e a contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

g) mantenha em ordem e de posse do motorista a documentação relativa ao veículo.

13.1.15. Comunicar ao fiscal do Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.

13.1.16. Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) permitidas pela legislação municipal do local da prestação dos serviços, contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos.

13.1.17. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a Contratada.

13.1.18. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento de notificação.

13.1.19. Selecionar e preparar rigorosamente os motoristas que irão prestar os serviços, encaminhando ao Contratante, declaração expressa de que todos possuem experiência mínima de seis meses na função de motorista na categoria D e /ou E.

13.1.20. Manter em serviço somente profissionais capacitados, com formação técnica para motoristas.

13.1.21. Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, próprios e subcontratados, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, na categoria D ou E, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

13.1.22. Responsabilizar-se pela disciplina de seus monitores e motoristas, bem como dos prestadores de serviços, durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do Contratante.



13.1.23. Não permitir que qualquer motorista e/ou monitor se apresentem ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

13.1.24. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

13.1.24.1. A comprovação das obrigações contidas no item 13.1.24 deverão ser entregues após 3 dias úteis, contados a partir da solicitação do Contratante.

13.1.25. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

13.1.25.1. Os documentos ou certificados que comprovem as providências contidas no item 13.1.25 deverão ser entregues após 3 dias úteis, contados a partir da solicitação do Contratante.

13.1.26. Efetuar a substituição do motorista e/ou monitor, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

13.1.27. Comunicar ao Fiscal do contrato, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas e ou monitores dos itinerários ou dos serviços, que esteja prestando serviços ao Contratante. No caso de substituição ou inclusão de motoristas a Contratada deverá garantir que o mesmo tenha a formação técnica específica, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

13.1.28. Manter controle de frequência/pontualidade, da prestação de serviços de transporte escolar.

13.1.29. Garantir uniformes adequados aos motoristas e monitores para o desenvolvimento das atividades, de acordo com a descrição contida nos itens 7.4 e 7.5, sem ônus para seus empregados e prestadores de serviços.

13.1.30. Fornecer obrigatoriamente aos empregados alocados neste Contrato todos os benefícios previstos no acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho em vigor.

13.1.30.1 Fornecer obrigatoriamente aos empregados alocados neste Contrato, Cesta Básica ou Vale Alimentação conforme convenção coletiva de trabalho em vigor.



13.1.31. Assegurar que todo empregado ou prestador de serviços que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não permaneça em serviço.

13.1.31.1. Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

13.1.32. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

13.1.33. Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

13.1.34. Apresentar ao Contratante, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho ou legalmente obrigatórios, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante, por força do contrato.

13.1.35. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

13.1.36. Disponibilizar veículos e empregados, bem como prestadores de serviços, em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

13.1.37. Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

13.1.38. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

13.1.39. Cumprir as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/SP,

destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96, Lei Estadual nº 997/76, Decreto Estadual nº 8.468/76 e alterações.



13.1.40. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera.

13.1.40.1. Abastecer os veículos automotores somente em postos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Lei Estadual nº 12.675, de 13 de julho de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 53.062, de 05 de junho de 2008.

13.1.41. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

13.1.42. Cumprir a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

13.1.43. Proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

13.1.44. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.

13.1.45. Cumprir as posturas do município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.

13.1.46. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, pelo Contratante.

13.1.47. Retirar o veículo imediatamente de circulação quando forem constatadas irregularidades em suas condições de funcionamento, sendo substituído por outro com as condições exigidas na contratação, sem que ocorra qualquer interrupção dos serviços, sem qualquer ônus para o Contratante.

13.1.48. Substituir a subcontratada imediatamente na hipótese de extinção ou rompimento contratual da subcontratação, comunicando o Contratante, sob pena de rescisão e sem prejuízo das sanções cabíveis.



13.1.49. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, copia reprográfica dos documentos: atestado de vistoria, certificado de registro e licenciamento de veículo, emitidos pelo DETRAN e laudo de inspeção veicular feita por órgão credenciado pelo INMETRO.

13.1.49.1. Os documentos acima referidos deverão ser entregues após 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do Contratante.

13.1.50. Fornecer planilha impressa e em mídia eletrônica, no formato excell, contendo o nome do motorista e número da CNH, nome do monitor e RG, placa, RENAVAN e modelo do veículo, bem como, número da apólice do seguro do veículo, separada por unidade escolar, conforme modelo Anexo A.

13.1.50.1. A referida planilha deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

13.1.51. A Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a data da assinatura do contrato, para instalação dos equipamentos, em cada veículo destinado ao transporte escolar, conforme descrito no item 4.7.

13.1.52. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Fornecer detalhadamente os itinerários e horários de partida e chegada, no momento da assinatura do contrato.

14.2. Indicar formalmente o gestor, co-gestor e os fiscais para acompanhamento da execução contratual.

14.3. Exercer a fiscalização dos serviços, na unidade escolar.

14.4. Fornecer, à Contratada, listas com os nomes dos alunos, mantendo-as atualizadas.

14.5. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato.



14.6. Expedir Ordem de Serviço, com indicação dos locais em que os serviços serão executados.

14.7. Promover o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprir suas obrigações estabelecidas no contrato.

14.8. Prestar aos empregados da Contratada informação e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

14.9. Comunicar à Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a suspensão de aulas e/ou períodos.

14.10. Comunicar imediatamente e por escrito à Contratada qualquer necessidade de alteração dos percursos estabelecidos.

14.11. Verificar o cumprimento adequado das condições contratadas e apurar irregularidade ou denúncia referente à prestação dos serviços.

15. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços, por meio dos Gestor, CO-Gestor e Fiscais, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

15.2. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

15.3. O Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços, bem como, solicitar atestados de vistoria e demais documentos dos veículos, motoristas e monitores ou quaisquer outros descrito nesse termo necessário para verificar o cumprimento de normas pré estabelecidas no edital/contrato.

15.3.1. Os documentos referidos neste item deverão ser entregues após três dias úteis, contados da solicitação oficial do Contratante.



15.4. Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado sem quaisquer ônus adicionais ao Contratante.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Na hipótese de subcontratação parcial da frota de veículos, de acordo com o item 12 deste Termo, a vencedora do certame, para fins de assinatura do contrato, deverá comprovar posse dos veículos, referente ao percentual da frota restante não subcontratada, necessária para a execução dos serviços.

16.1.1. A comprovação da posse mencionada neste item, se fará por qualquer meio juridicamente idôneo, mediante a apresentação da cópia do certificado de registro e licenciamento de veículos (CRLV), no qual deverá constar , além do nome do proprietário, a expressão “ POSSUIDOR” seguida do CPF ou CNPJ de quem terá a posse do veículo, na conformidade com o disposto na Resolução nº 339, de 25/02/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e artigo 1361 do Código Civil (Lei nº 10406/2002).

16.2. A Contratada fica ciente que deverá entregar cópia legível dos documentos mencionados nos itens 4.2, 4.2.1, 7.1.1. (Certidão negativa do registro de distribuição criminal), 7.1.2, 7.2 (certidão negativa do registro de distribuição criminal), 7.2.1, 12.4, 13.1.9, 13.1.19, 13.1.24, 13.1.49, 13.1.50 e 16.1.1, no prazo de 15 dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

16.3. A emissão da ordem de serviços mencionada no item 8.1 somente será fornecido após a apresentação dos documentos apontados no item 16.2 e aprovados pela Contratante.

16.4. A não apresentação dos documentos no prazo estipulado no item 16.2, acarretará a inexecução total do contrato, sujeitando a Contratada as penalidades cabíveis.

17. RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS ESCOLAS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

LOTE 1

DIRETORIA DE ENSINO	ESCOLA	ENDEREÇO	NUMERO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CODCEP
Região de são Bernardo do campo	E.E Antonio Caputo	R.Marcilio Conrado	280	Riacho Grande	São Bernardo do Campo	09830-291
Região de são Bernardo do campo	E.E José Jorge Do Amaral	R.Francisco Marioto	99	Riacho Grande	São Bernardo do Campo	09831-450
Região de são Bernardo do campo	E.E Maria Pires	Est.do Vergueiro	631	Jd.Jussara	São Bernardo do Campo	09822-030
Região de são Bernardo do campo	E.E Omar Donato Bassani	Est. Ernesto Zabeu	253	Tatetos	São Bernardo do Campo	09835-000
Região de são Bernardo do campo	E.E Tito Lima	R.Sagres	127	Estoril	São Bernardo do Campo	09791-260

LOTE 2

DIRETORIA DE ENSINO	ESCOLA	ENDEREÇO	NUMERO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CODCEP
Região de são Bernardo do campo	E.E Adail Luis Muller	R.Matheus Demarchi	181	Demarchi	São Bernardo do Campo	09820-270
Região de são Bernardo do campo	E.E Ayrton Senna da Silva	R Salin Mahfoud	S/N	PQ.Terra nova II	São Bernardo do Campo	9820780
Região de são Bernardo do campo	E.E José Gonçalves de Andrade Figueira	R.Fernando Pessoa	192	JD.Represa	São Bernardo do Campo	09844-390
Região de são Bernardo do campo	E.E Maria Regina Demarchi Fanani	R.Andrea Demarchi	45	Demarchi	São Bernardo do Campo	09822-030
Região de são Bernardo do campo	E.E Mathias Octávio Roxo Nobre	Estrada .Galvão Bueno	4983	Anchieta	São Bernardo do Campo	09726-263
Região de são Bernardo do campo	E.E Santa Dalmolin	R.Antonio Serafin Zampieri	120	Demarchi	São Bernardo do Campo	09820-050
Região de são Bernardo do campo	E.E Yvone Frutuoso Prodóssimo	R.Maringa	155	JD.Repressa	São Bernardo do Campo	09843-590



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

LOTE 3

DIRETORIA DE ENSINO	ESCOLA	ENDEREÇO	NUMERO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CODCEP
Região de são Bernardo do campo	E.E Brasília Tondi de Lima	R.Izabel de Andrade Maia	733	Vi.São José	São Bernardo do Campo	09790-430
Região de são Bernardo do campo	E.E Joaquim Moreira Bernardes	AV.Conde de São Lourenço	65	JD.Silvina	São Bernardo do Campo	09791-260
Região de são Bernardo do campo	E.E Mauricio Antunes Ferraz	R.Princesa Maria Francisca Carolina	555	Nova Petrópolis	São Bernardo do Campo	09770-340
Região de são Bernardo do campo	E.E Tereza Delta	AV. Imperador Dom Pedro II	1000	Nova Petrópolis	São Bernardo do Campo	09770-420
Região de são Bernardo do campo	E.E Yolanda Noronha do Nascimento	R.Visconde de Cairu	252	JD.Silvina	São Bernardo do Campo	09843-590

LOTE 4

DIRETORIA DE ENSINO	ESCOLA	ENDEREÇO	NUMERO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CODCEP
Região de são Bernardo do campo	E.E Domingos Peixoto Da Silva	Est.Dos alvarengas	7199	B.Dos Alvarengas	São Bernardo do Campo	09890-550
Região de são Bernardo do campo	E.E Jacob Casseb	Est.Da Cama Patente	200	JD.Patente	São Bernardo do Campo	09842-100
Região de são Bernardo do campo	E.E Maristela Vieira	R.Paraguaçu	240	JD.Telma	São Bernardo do Campo	09850-700
Região de são Bernardo do campo	E.E Sergio Vieira de Mello , Diplomata	Est.Dos Alvarengas	4100	B.Alvarenga	São Bernardo do Campo	09850-550



18 - RELAÇÃO DE ESCOLAS, VEÍCULOS E VIAGENS:

LOTE 01

Diretoria de Ensino	Município	ESCOLAS	TIPO DE VEÍCULO	Nº DE VEÍC.	Nº DE VIAGENS /DIA	TOTAL Nº VIAGENS	Nº ALUNOS	
São Bernardo do Campo	São Bernardo do Campo	EE ANTÔNIO CAPUTO	ÔNIBUS	4	1	4	155	
			ÔNIBUS	5	2	10	307	
			MICRO	1	2	2	30	
			VAN	2	1	2	14	
			VAN	5	2	10	79	
		EE JOSÉ JORGE DO AMARAL PROF.	ÔNIBUS	3	1	3	109	
			ÔNIBUS	4	2	8	301	
			ÔNIBUS	4	3	12	346	
			MICRO	1	2	2	40	
			VAN	2	2	4	7	
			VAN	2	3	6	25	
		EE MARIA PIRES PROFA.	ÔNIBUS	3	1	3	117	
			MICRO	1	1	1	23	
			VAN	2	1	2	19	
			VAN	1	3	3	21	
		EE OMAR DONATO BASSANI	ÔNIBUS	1	1	1	44	
			ÔNIBUS	6	3	18	639	
			MICRO	1	3	3	33	
			VAN	3	1	3	19	
			VAN	2	2	4	28	
			VAN	10	3	30	173	
		EE TITO LIMA	ÔNIBUS	1	2	2	85	
			VAN	2	2	4	21	
			VAN	1	1	1	10	
		TOTAL		VEÍCULOS	67	45	138	2.645



LOTE 02

Diretoria de Ensino	Município	ESCOLAS	TIPO DE VEÍCULO	Nº DE VEÍC.	Nº DE VIAGENS /DIA	TOTAL Nº VIAGENS	Nº ALUNOS
São Bernardo do Campo	São Bernardo do Campo	EE ADAIL LUIZ MILLER DR.	ÔNIBUS	8	2	16	659
			ÔNIBUS	1	1	1	38
			VAN	3	1	3	12
		EE AYRTON SENNA DA SILVA	ÔNIBUS	2	1	2	73
			ÔNIBUS	2	2	4	154
			MICRO	1	1	1	11
			VAN	1	1	1	10
		EE JOSÉ GONÇALVES DE ANDRADE FIGUEIRA DR.	VAN	3	2	6	21
			ÔNIBUS	4	1	4	166
			ÔNIBUS	2	2	4	142
			ÔNIBUS	3	3	9	286
		EE MARIA REGINA DEMARCHI FANANI	MICRO	1	1	1	14
			VAN	1	3	3	18
			ÔNIBUS	1	1	1	38
			ÔNIBUS	3	2	6	251
			ÔNIBUS	2	3	6	194
		EE MATHIAS OCTÁVIO RÓXO NOBRE DR.	MICRO	1	1	1	18
			MICRO	1	2	2	32
			MICRO	1	3	3	54
			VAN	3	1	3	17
			VAN	1	2	2	5
			VAN	1	3	3	22
			ÔNIBUS	1	3	3	87
		EE SANTA DALMOLIN DEMARCHI	ÔNIBUS	1	1	1	44
			MICRO	1	2	2	38
			VAN	1	1	1	2
			MICRO	1	1	1	19
			MICRO	2	2	4	84
			MICRO	5	3	15	259
		EE YVONE FRUTUOSO	VAN	1	1	1	6
			VAN	1	2	2	15
			VAN	3	3	9	81
EE YVONE FRUTUOSO	ÔNIBUS	2	1	2	60		
	ÔNIBUS	1	3	3	53		



	PRODÓSSIMO PROFA.	MICRO	1	3	3	22
		VAN	1	2	2	14
	TOTAL	VEÍCULOS	68	67	131	3.019

LOTE 03

Diretoria de Ensino	Município	ESCOLAS	TIPO DE VEÍCULO	Nº DE VEÍC.	Nº DE VIAGENS /DIA	TOTAL Nº VIAGENS	Nº ALUNOS
São Bernardo do Campo	São Bernardo do Campo	EE BRAZÍLIA TONDI DE LIMA	MICRO	1	1	1	21
			MICRO	2	2	4	78
			VAN	3	2	6	29
		EE JOAQUIM MOREIRA BERNARDES PROF.	ÔNIBUS	2	1	2	72
			ÔNIBUS	3	2	6	237
			VAN	1	1	1	12
			VAN	1	2	2	11
		EE MAURÍCIO ANTUNES FERRAZ PROF.	ÔNIBUS	8	2	16	573
			MICRO	1	2	2	16
		EE TEREZA DELTA	ÔNIBUS	4	2	8	336
		EE YOLANDA NORONHA DO NASCIMENTO PROFA.	ÔNIBUS	3	2	6	246
			MICRO	1	2	2	45
				TOTAL	VEÍCULOS	30	21



LOTE 04

Diretoria de Ensino	Município	ESCOLAS	TIPO DE VEÍCULO	Nº DE VEÍC.	Nº DE VIAGENS /DIA	TOTAL Nº VIAGENS	Nº ALUNOS
São Bernardo do Campo	São Bernardo do Campo	EE DOMINGOS PEIXOTOS DA SILVA	ÔNIBUS	3	1	3	110
			ÔNIBUS	5	2	10	373
			ÔNIBUS	3	3	9	371
			MICRO	2	1	2	37
		EE JACOB CASSEB PROF.	ÔNIBUS	1	2	2	50
			ÔNIBUS	4	3	12	454
			MICRO	1	2	2	13
			MICRO	1	3	3	42
			VAN	2	1	2	15
			VAN	1	2	2	15
			VAN	3	3	9	36
		EE MARISTELA VIEIRA	ÔNIBUS	2	3	6	154
			MICRO	2	3	6	75
			VAN	1	3	3	35
		EE SERGIO VIEIRA DE MELLO DIPLOMAT A	ÔNIBUS	1	2	2	88
			ÔNIBUS	1	3	3	83
			MICRO	1	2	2	37
			MICRO	3	3	9	136
			VAN	2	2	4	11
			VAN	1	3	3	5
		TOTAL	VEÍCULOS	40	47	94	2.140



(deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa)

ANEXO A

PLANILHA COM IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, MOTORISTAS, MONITORES E ESCOLA

DIRETORIA DE ENSINO	UNIDADE ESCOLAR	VEÍCULO						MOTORISTA				MONITOR			
		PLACA	MODELO	ANO	RENAVAM	VALIDADE DA APÓLICE DE SGURO	INFORMAR SE É DA CONTRATADA OU SUBCONTRATA	NOME COMPLETO	Nº CNH	VALIDADE DA CNH	INFORMAR SE É DA CONTRATADA OU SUBCONTRATA	NOME COMPLETO	R.G . Nº	INFORMAR SE É DA CONTRATADA OU SUBCONTRATA	
XX	xx	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
		XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
		XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
		XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

Local e data

Nome, função e RG do responsável



ANEXO B

ROTAS E PERÍODOS

Processo nº 327/0027/2016

Pregão (Eletrônico) nº 09/2016

LOTE 01

MUNICÍPIO: SÃO BERNARDO DO CAMPO			
ESCOLA:			
EE ANTONIO CAPUTO			
Rota	Estimativa de alunos alocados /DIA	Período (manhã, tarde, noite e integral)	Quantidade e tipo de veículos com capacidade mínima
Itinerário: Parque Rio Grande IDA: Rua Jaciporã, Rua Rio Grande, Estrada do Morro Grande, Estrada do Rio Acima, Rua Antonio Caputo, Rua Marcílio Conrado. VOLTA: Rua Marcílio Conrado, Rua Nossa Senhora do Carmo, Rua D'Angelo Caputo, Rua Santa Maria, Rua Antonio Caputo, Rua José, Rua Jaciporã, Rua Rio Grande, Estrada do Morro Grande	59	Manhã das 7:00 às 12:20	02 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros
	78	Tarde das 13:00 às 18:20	
Itinerário: Parque Estoril IDA: Av. Portugal, R. Piraquara, R. Lambari, R. José Géa, R. Cintra, R. Mafra, Estrada Névio Carlone, Trevo Anchieta, R. Henrich Nordhorf, R. do Porto, Av. Ivai, Estrada do Rio Acima, R. Antonio Caputo, R. Marcílio Conrado	54	Manhã das 7:00 às 12:20	01 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros e 01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
	5	Tarde das 13:00 às 18:20	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

VOLTA: R. Marcílio Conrado, R. N.S. do Carmo, R. D'Angelo Caputo, R. Santa Maria, R. Antonio Caputo, Estrada Névio Carlone, R. Mafra, Av. Portugal, R. Piraquara, R. Lambari, R. José Géa, R. Cintra			
Itinerário: Capelinha IDA: Estrada Névio Carlone, trevo Anchieta, R. Henrich Nordhof, R. do Porto, Av. Ivaí, Estrada do Rio Acima, R. Antonio Caputo, R. Marcílio Conrado	97	Manhã das 7:00 às 12:20	02 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros e 01 - Ônibus / 24 (Vinte e Quatro) Passageiros
VOLTA: R. Marcílio Conrado, R. N.S. do Carmo, R. D'Angelo Caputo, R. Santa Maria, R. Antonio Caputo, Estrada Névio Carlone, Rod. Índio Tibiriçá, Estrada Névio Carlone	23	Tarde das 13:00 às 18:20	
Itinerário: Varginha \ Cocaia IDA: Estrada do Cocaia, Estrada Névio Carlone, Trevo Anchieta, R. Henrich Nordhof, R. Do Porto, Av. Ivaí, R. do Rio Acima, R. Antonio Caputo, R. Marcílio Conrado	9	Manhã das 7:00 às 12:20	01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
VOLTA: R. Marcílio Conrado, R. N.S. do Carmo, R. D'Angelo Caputo, R. Santa Maria, R. Antonio Caputo, Estrada Névio Carlone, Rod. Índio Tibiriçá, Estrada do Cocaia	1	Tarde das 13:00 às 18:20	
Itinerário: Canal Schimidt IDA: Rod. Padre Anchieta (Km 35,5 sentido Sul), Rod. Padre Anchieta (interligação Km 40 retorno), Rod. Padre Anchieta (sentido Norte), Trevo Anchieta, R. Henrich Nordhof, R. do Porto, Av. Ivaí, Estrada do Rio Acima, R. Antonio Caputo, R. Marcílio Conrado.	12	Manhã das 7:00 às 12:20	01 - Ônibus / 24 (Vinte e Quatro) Passageiros
VOLTA: R. Marcílio Conrado, R.N.S. do Carmo, R. D'Angelo Caputo, R. Santa Maria, R. Antonio Caputo, Rod. Padre Anchieta (Km 35,5 sentido Sul)	15	Tarde das 13:00 às 18:20	
Itinerário: Parque Andreense	10	Manhã das	01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

IDA: Estrada Velha de Ribeirão Pires, Estrada Névio Carlone, Trevo Anchieta, R. Henrich Nordhof, R. do Porto, Av. Ivaí, Estrada do Rio Acima, R. Antonio Caputo, R. Marcílio Conrado VOLTA: R. Marcílio Conrado, R.N.S. do Carmo, R. D'Angelo Caputo, R. Santa Maria, R. Antonio Caputo, Estrada Névio Carlone, Rod. Índio Tibiriçá, Estr. Velha de Ribeirão Pires		7:00 às 12:20	(Quinze) Passageiros
	5	Tarde das 13:00 às 18:20	
Itinerário: Parque das Garças IDA: Estr. da Conforia, Est; Mogi da Cruz, Est. Velha de Santos, Est. Névio Carlone, Trevo Anchieta, R. Henrich Nordhof, R. do Porto, Av. Ivaí, Estrada do Rio Acima, R. Antonio Caputo, R. Marcílio Conrado VOLTA: R. Marcílio Conrado, R. N.S. do Carmo, R. D'Angelo Caputo, R. Santa Maria, R. Antonio Caputo, Est. Névio Carlone, Est. Velha de Santos, Est. Mogi da Cruz, Est. Da Confaria	11	Manhã das 7:00 às 12:20	01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
	1	Tarde das 13:00 às 18:20	
Itinerário: Vila Pelé IDA: R. Anápolis, R. Tropical, Est. Rio Acima (Alt. Nº 1.400), R. Antonio Caputo, Av. Ivaí, R. Marcílio Conrado VOLTA: R. Marcílio Conrada, R. N. S. do Carmo, R. D'Angelo Caputo, R. Santa Maria, Av. Araguaí, Est. Rio Acima, R. Tropical, R. Anápolis	17	Manhã das 7:00 às 12:20	02 - Ônibus / 24 (Vinte e Quatro) Passageiros
	42	Tarde das 13:00 às 18:20	
Itinerário: Alto da Serra / Xiboca / Zanzala IDA: Estr. do Xiboca, Estr. Velha dos Santos, Estr. Névio Carlone, Trevo Anchieta, R. Henrich Nordhof, R. do Porto, Av. Ivaí, Estr. do Rio Acima, R. Antonio Caputo, R. Marcílio Conrado VOLTA: R. Marcílio Conrado, R. N. S. do Carmo, R. D'Angelo Caputo, R. Santa Maria, R. Antonio Caputo, Estr. Névio Carlone, Estr. Velha de Santos,	5	Manhã das 7:00 às 12:20	01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

Estr. do Xiboca			
Itinerário: Vila Tosi IDA: Estr. Simão Portela, Estr. Névio Carlone, Trevo Anchieta, R. Henrich Nordhof, R. do Porto, Av. Ivaí, Estr. do Rio Acima, R. Antonio Caputo, R. Marcílio Conrado VOLTA: R. Marcílio Conrado, R. N.S. do Carmo, R. D'Angelo Caputo, R. Santa Maria, R. Antonio Caputo, Estr. Névio Carlone, Estr. Simão Portela	15	Manhã das 7:00 às 12:20	01 - Ônibus / 24 (Vinte e Quatro) Passageiros
	15	Tarde das 13:00 às 18:20	
Itinerário: Lago Azul / Fincos IDA: Estr. Morro Grande, Estr. Rio Acima, R. Antonio Caputo, Av. Ivaí, R. Marcílio Conrado Volta: R. Marcílio Conrado, R. N.S. do Carmo, R. d'Angelo Caputo, R. Santa Maria, Av. Araguaí, Estr. do Rio Acima, Estr. Morro Grande	29	Manhã das 7:00 às 12:20	01 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros
	39	Tarde das 13:00 às 18:20	
Itinerário: Balsa Tupã IDA: Estr. do Rio Acima, 4.810, R Henrique Rosa, Estr. do Rio Acima, R. Antonio Caputo, Av. Ivaí, R. Marcílio Conrado VOLTA: R. Marcílio Conrado, R. N. S. do Carmo, R. D'Angelo Caputo, R. Santa Maria, Av. Araguaí, Estr. Rio Acima, R. Henrique Rosa, Estr. do Rio Acima, 4.810	28	Manhã das 7:00 às 12:20	01 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros
	15	Tarde das 13:00 às 18:20	

MUNICÍPIO: SÃO BERNARDO DO CAMPO

ESCOLA:

EE JOSÉ JORGE DO AMARAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

Rota	Estimativa de alunos alocados	Período (manhã, tarde, noite e integral)	Quantidade e tipo de veículos com capacidade mínima
	/DIA		
Itinerário: Tupã IDA: R. Henrique Rosa, Estr. do Rio Acima, R. Maria Madalena Venzol, R. Francisco Mariotto VOLTA: R. Francisco Mariotto, Estr. do Rio Acima, R. Henrique Rosa	131	Manhã das 07:00 às 12:20	03 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros
	89	Tarde: das 13:00 às 18:20	
	21	Noite das 19:00 às 23:00	
Itinerário: Boa Vista / Natanael IDA: Travessa Miguel Guerra, R. Francisco Finco, Padre Bento Dias Pacheco, R. Francisco Finco, R. Rosa Inês Bruni Pinchiaro, R. Francisco Finco, Estr. do Rio Acima, R. Maria Madalena Venzol, R. Francisco Mariotto VOLTA: R. Francisco Mariotto, Estr. do Rio Acima, Travessa Miguel Guerra, R. Francisco Finco, R. Padre Bento Dias Pacheco, R. Francisco Finco, R. Rose Inês Bruni Pinchiaro, R. Francisco Finco	131	Manhã das 07:00 às 12:20	03 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros
	89	Tarde: das 13:00 às 18:20	
	14	Noite das 19:00 às 23:00	
Itinerário: Vila Pelé IDA: R. Anápolis, R. Horizonte, R. Tropical, Estr. do Rio Acima, R. Maria Madalena Venzol, R. Francisco Mariotto VOLTA: R. Francisco Maritto, Estr. do Rio Acima, R. Tropical, R. Horizonte, R. Anápolis	40	Manhã das 07:00 às 12:20	02 - Ônibus / 24 (Vinte e Quatro) Passageiros
	24	Tarde: das 13:00 às 18:20	
	12	Noite das 19:00 às	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

		23:00	
Itinerário: Rio Grande / Capelinha IDA: Estr. Névio Carlone, Trevo Rod. Anchieta, R. Henrich Nordhof, R. Araguaia, R. José, R. Jaciporã, R., Rio Grande do Sul, Estr. do Morro Grande, Estr. do Rio Acima, R. Maria Madalena Venzol, R. Francisco Mariotto VOLTA: R. Francisco Mariotto, Estr. do Rio Acima, Estr. do Morro Grande, R. Rio Grande do Sul, R. Jaciporã, R. José, Trevo Rod. Anchieta, Estr. Névio Carlone, Rod. Índio Tibiriçá	3	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
	1	Tarde: das 13:00 às 18:20	
	4	Noite das 19:00 às 23:00	
Itinerário: Icaraí IDA: R. Gordon Fox Rule, R. Vitória Zaia Vicentin, Estr. dos Camponeses, Estr. do Rio Acima, R. Maria Madalena Venzol, R. Francisco Mariotto VOLTA: R. Francisco Mariotto, Estr. do Rio Acima, Estr. dos Camponeses, R. Vitória Zaia Vicentin, R. Gordon Fox Rule	22	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / 24 (Vinte e Quatro) Passageiros
	15	Tarde: das 13:00 às 18:20	
	3	Noite das 19:00 às 23:00	
Itinerário: Lago Azul / Fincos / Morro Grande IDA: Estr. do Morro Grande, Estr. do Rio Acima, R. Maria Madalena Venzol, R. Francisco Mariotto VOLTA: R. Francisco Mariotto , Estr. do Rio Acima, Estr. Morro Grande	73	Manhã das 07:00 às 12:20	02 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros
	52	Tarde: das 13:00 às 18:20	
	21	Noite das 19:00 às 23:00	
Itinerário: Balsa	33	Manhã das 07:00 às 12:20	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

IDA: Estr. do Rio Acima, alt. 2800 até 4810 (balsa), Estr. do Rio Acima, R. Maria Madalena Venzol, R. Francisco Mariotto	12	Tarde: das 13:00 às 18:20	01 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros	
	VOLTA: R. Francisco Mariotto, Estr. do Rio Acima, Estr. do Rio Acima, at. 2800 até 4810 (balsa)	14		Noite das 19:00 às 23:00
Itinerário: Clube Hawai / Roseiras	8	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Micro- Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros	
	IDA: Estr. das Roseiras, R. Henrique Rosa, Estr. Hawai, R. Henrique Rosa, Estr. do Rio Acima, R. Maria Madalena Venzol, R. Francisco Mariotto	7		Tarde: das 13:00 às 18:20
	VOLTA: R. Francisco Mariotto, Estr. do Rio Acima, R. Henrique Rosa, Estr. Hawai, R. Henrique Rosa, Estr. da Roseira	2		Noite das 19:00 às 23:00
Itinerário: Estorial / Vila Tosi	4	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Micro- Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros	
	IDA: Estr. Simão Portela, Estr. Névio Carlone, R. Mafra, Av. Portugal, R. Piraquara, R. Lambari, R. Cintra, R. Mafra, Estr. Névio Carlone, Trevo Anchieta, R. Henriqch Nordhof, R. do Porto, Av. Ivaí, Estr. do Rio Acima, R. Maria Madalena Venzol, R. Francisco Mariotto	1		Noite das 19:00 às 23:00
Itinerário: Varginha \ Cocaia	1	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Micro- Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros	
	IDA: Estr. Cocaia, Trevo Tibiriçá, Estr. Névio Carlone, Trevo Anchieta, Estr. Rio Acima, R. Francisco Mariotto	1		Noite das 19:00 às 23:00
VOLTA: R. Francisco Mariotto, Estr. do Rio Acima, Trevo Anchieta, Estr. Névio Carlone, Estr. Cocaia				



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

MUNICÍPIO: SÃO BERNARDO DO CAMPO			
ESCOLA:			
EE MARIA PIRES			
Rota	Estimativa de alunos alocados	Período (manhã, tarde, noite e integral)	Quantidade e tipo de veículos com capacidade mínima
	/DIA		
Itinerário: Riacho Grande / Boa Vista / Fincos / Tupã IDA: R. Francisco Finco, Estr. do Rio Acima, R. Henrique Rosa, Estr. do Rio Acima, R. Antonio Caputo, R. José, Rod. Padre Anchieta, R. Doze de Outubro, R. California, R. Paranapoema, Est. do Vergueiro VOLTA: Estr. do Vergueiro, Rod. Padre Anchieta, R. Henrich Nordhof, R. do Porto, Av. Ivaí, Estr. do Rio Acima, R. Henrique Rosa, Estr. do Rio Acima, R. Francisco Finco	67	Noite das 19:00 às 23:00	01 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros e 01 - Ônibus / 24 (Vinte e Quatro) Passageiros
Itinerário: Balneário IDA: Av. Balneário, Estr. Martin Afonso Souza, Estr. do Vergueiro	8	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
	4	Tarde de 13:00 às 18:20	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

VOLTA: Estr. do Vergueiro, Estr. Martin Afonso Souza, Av. Balneário	9	Noite das 19:00 às 23:00	
Itinerário; Parque Rio Grande / Vila Tosi IDA: R. Jaciporã, R. José, Trevo de acesso Rod. Padre Anchieta, Est. Névio Carlone, Estr. Simão Portela, Estr. Névio Carlone, Rod. Padre Anchieta, R. Doze de Outubro, R. Califórnia, R. Paranapoema VOLTA: Estr. do Vergueiro, Rod. Padre Anchieta, R. Henrich Nordhof, Av. Araguaia, R. José, R. Jaciporã, R. José, Trevo de acesso Rod. Padre Anchieta, Estr. Névio Carlone, Estr. Simão Portela	29	Noite das 19:00 às 23:00	01 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros
Itinerário: Estoril / Capelinha IDA: Estr. Névio Carlone, R. Mafra, Av. Portugal, R. Piraquara, R. Lambari, R. Cintra, R. Mafra, Estr. Névio Carlone, Rod. Padre Anchieta, R. Doze de Outubro, R. Califórnia, R.; Paranapoema, Estr. do Vergueiro	52	Noite das 19:00 às 23:00	01 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros e 01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

VOLTA: Estr. do Vergueiro, Rod. Padre Anchieta, Estr. Névio Carlone, Rod. Índio Tibiriçá, Estr. Névio Carlone, R. Mafra, Av. Portugal, R. Piraquara, R. Lambari, R. Cintra			Passageiros
Itinerário: Balsa IDA: Estr. do Rio Acima, alt. 2800 até 4810 (balsa), Estr. do Rio Acima, R. Antonio Caputo, R. José, Rod. Padre Anchieta, R. Doze de Outubro, R. California, R. Paranapoema, Estr. do Vergueiro VOLTA: Estr. do Vergueiro, Rod. Padre Anchieta, R. Henrich Nordhof, R. do Porto, Av. Ivaí, Estr. do Rio Acima, Estr. Rio Acima, alt. 2800 até 4810 (balsa)	11	Noite das 19:00 às 23:00	01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros

MUNICÍPIO: SÃO BERNARDO DO CAMPO			
ESCOLA:			
EE OMAR DONATO BASSANI			
Rota	Estimativa de alunos alocados	Período (manhã, tarde, noite e integral)	Quantidade e tipo de veículos com capacidade mínima
	/DIA		
	12	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

Itinerário: Curucutu (A) IDA: R. Ernesto Zabeu, Estr. do Rio Acima, Estr. do Curucutu (até recanto Pínel), Passagem Tubão, R. Mario Rezende (final chácara Cebola)	14	Tarde das 13:00 às 18:20	Passageiros e 01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
	44	Noite das 18:00 às 23:00	
Itinerário: Bairro Água Limpa (B) IDA: R. Ernesto Zabeu, Estr. do Rio Acima, Estr. Água Limpa (até n. 6.000)	42	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros
	27	Tarde das 13:00 às 18:20	
	41	Noite das 18:00 às 23:00	
Itinerário: Santa Cruz (C) IDA: R. Ernesto Zabeu, Estr. do Rio Acima, R. Floriano Alves, R. Hugo Vieira Pinto	59	Manhã das 07:00 às 12:20	02 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros
	68	Tarde das 13:00 às 18:20	
	88	Noite das 18:00 às 23:00	
Itinerário: Taquacetuba (D)	35	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros e 01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
	30	Tarde das 13:00 às 18:20	
IDA: R. Ernesto Zabeu, Estr. do Rio Acima, Estr. Taquacetuba (Creche Sonho de Criança)	49	Noite das 18:00 às 23:00	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

Itinerário: Porto de Areia (E) IDA: R. Ernesto Zabeu, Estr. do Rio Acima, Estr. Capivari (Km 38), Santuário Ecológico, Sítio Ecológico Garça Branca, Ponto Final (Campinho)	9	Manhã das 07:00 às 12:20	01 – Micro-Ônibus Tipo Van 15 (Quinze) Passageiros
	9	Tarde das 13:00 às 18:20	
	7	Noite das 18:00 às 23:00	
Itinerário: Municipal (F) IDA: R. Ernesto Zabeu, Estr. Municipal, Entroncamento da Chácara Recanto, Ponto Final Maria da Conceição	13	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / 24 (Vinte e Quatro) Passageiros
	5	Tarde das 13:00 às 18:20	
	15	Noite das 18:00 às 23:00	
Itinerário: IV Centenário (G) IDA: R. Ernesto Zabeu, Placa Nego Véio, Vila IV Centenário	1	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
Itinerário: Tatetos (H) IDA: R. Ernesto Zabeu, Estr. Municipal, Entroncamento Chácara Raquena	35	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros e 01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
	35	Tarde das 13:00 às 18:20	
	57	Noite das 18:00 às 23:00	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

Itinerário: Balsa (I) IDA: R. Ernesto Zabeu, Estr. do Rio Acima (até Balsa João Basso)	30	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / capacidade por veículo 44 lugares
	29	Tarde das 13:00 às 18:20	
	32	Noite das 18:00 às 23:00	
Itinerário: Matarazzo (J) IDA: R. Ernesto Zabeu, Estr. do Rio Acima, 12.000, Estr. Matarazzo, Trevo do Porto	15	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
	14	Tarde das 13:00 às 18:20	
	5	Noite das 18:00 às 23:00	
Itinerário: Chico Sapateiro II (K) IDA: R. Ernesto Zabeu, Estr. do Rio Acima, R. Chico Sapateiro, R. Fortunato Figo	5	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
	5	Tarde das 13:00 às 18:20	
	1	Noite das 18:00 às 23:00	
Itinerário: Cinderela (L) IDA: R. Ernesto Zabeu, Estr. do Rio Acima, Direita Estr. Alfredo Bonini até o final	3	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
	4	Tarde das 13:00 às 18:20	
	4	Noite das 18:00 às 23:00	
Itinerário: Barro Branco (M)			



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

	1	Tarde das 13:00 às 18:20	01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
IDA: R. Ernesto Zabeu, Estr. do Rio Acima, Esquerda R. Parque turmalina até o final	1	Noite das 18:00 às 23:00	
Itinerário: Roque Pelissari (N)	4	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
	12	Tarde das 13:00 às 18:20	
	12	Noite das 18:00 às 23:00	
IDA: R. Ernesto Zabeu, Estr. do Morro até o final da rua sem saída.			
Itinerário: Pimenteiras \ Billings Park (O)	1	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
	2	Tarde das 13:00 às 18:20	
	1	Noite das 18:00 às 23:00	
IDA: R. Ernesto Zabeu, Estr. do Rio Acima (até n. 18.700), chácara Pinel, Estr. dos Angicos, Estr. das Pimenteiras			
Itinerário: Estrada da Servidão I (P)	10	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
	10	Tarde das 13:00 às 18:20	
	6	Noite das 18:00 às 23:00	
IDA: R. Ernesto Zabeu, Estr. do Rio Acima (até 13.500), Estr. da Servidão			



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

Itinerário: Servidão II \ Taquacetuba (Q) IDA: R. Ernesto Zabeu, Estr. do Rio Acima (alt. 4.600), Estr. Taquacetuba (alt. 4.600), R. Servidão	3	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
	1	Tarde das 13:00 às 18:20	
	6	Noite das 18:00 às 23:00	
Itinerário: Estrada Papagaio R) IDA: R. Ernesto Zabeu, Estr. do Rio Acima, Estr. do Papagaio (150 Ilha Pescador) até Cond. Toca da Raposa	6	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
	7	Tarde das 13:00 às 18:20	
	4	Noite das 18:00 às 23:00	
Itinerário: Servidão III \ Taquacetuba (S) IDA: R. Ernesto Zabeu, Estr. do Rio Acima, Estr. Taquacetuba (1.110), R. Sem Nome, 17	1	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
	1	Tarde das 13:00 às 18:20	
	5	Noite das 18:00 às 23:00	

MUNICÍPIO: SÃO BERNARDO DO CAMPO

ESCOLA:

EE TITO LIMA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

Rota	Estimativa de alunos alocados	Período (manhã, tarde, noite e integral)	Quantidade e tipo de veículos com capacidade mínima
	/DIA		
Itinerário: Cocaia	4	Manhã da 07:00 às 12:20	
IDA: Estr. do Cocaia, Estr. Névio Carlone, R. Mafra, R. Sagres	6	Tarde das 13:00 às 18:20	01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
VOLTA: R. Sagre, R. Mafra, Estr. Névio Carlone, Estr. do Cocaia, Rod. Índio Tibiriçá			
Itinerário: Capelinha	39	Manhã da 07:00 às 12:20	
IDA: Estr. Névio Carlone, R. Marta, R. Sagres	46	Tarde das 13:00 às 18:20	01 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros
VOLTA: R. Sagres, R. Mafra, Estr. Névio Carlone, Rod. Índio Tibiriçá			
Itinerário: Borda do Campo \ Banespa	1	Manhã da 07:00 às 12:20	
IDA: Estr. Velha Ribeirão Pires, Estr. Névio Carlone, R. Mafra, R. Sagres	1	Tarde das 13:00 às 18:20	01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
VOLTA: R. Sagres, R. Mafra, Rod. Índio Tibiriçá, Estr. Velha Ribeirão Pires			
Itinerário: Alto da Serra \ Xiboca	5	Manhã da 07:00 às 12:20	
IDA: Estr. Mogi das Cruzes, Estr. do Xiboca, Estr. Velha de Santos, Estr. Névio Carlone, Rua Mafra, R. Sagres	14	Tarde das 13:00 às	01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

VOLTA: R. Sagres, R. Mafra, Estr. Névio Carlone, Estr. Velha de Santos, Estr. do Xiboca, Estr. Mogi das Cruzes	18:20	(Quinze) Passageiros
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	-------------------------

LOTE 02

MUNICÍPIO: SÃO BERNARDO DO CAMPO			
ESCOLA:			
EE ADAIL LUIZ MILLER			
Rota	Estimativa de alunos alocados	Período (manhã, tarde, noite e integral)	Quantidade e tipo de veículos com capacidade e mínima
	/DIA		
Itinerário: Jardim Pinheiro \ Batisitini IDA: R. dos Jatobas, Av. Vitória, R. Guatemala, Av. Montemor, Estr. Galvão Bueno, Av. Maria Servidei Demarchi (sentido centro), Av. Maria servidei Demarchi (sentido Bairro) R. Francisco Toloti, R. Mateos Demarchi VOLTA: R. Mateos Demarchi, Av. Maria Servidei Demarchi (sentido Bairro), Estr. Galvão Bueno, Av. Montemor, R. dos Jatobas, Av. Vitória	42	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros e 01 - Micro-Ônibus
	52	Tarde das 13:00 às 18:20	Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
Itinerário: Parque Imigrantes \ Batistini	75	Manhã das 07:00 às 12:20	02 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

<p>IDA: R. Itaipú, R. Mato Grosso, R. Manaus, R. José Martins Fernandes, Estr. Galvão Bueno, Av. Maria Servidei Demarchi (sentido centro), Av. Maria Servidei Demarchi (sentido Bairro), R. Francisco Toloti, R. Matheus Demarchi</p> <p>VOLTA: R. Matheus Demarchi, Av. Maria Servidei Demarchi (sentido Bairro), estr. Galvão Bueno, R. Martins Fernandes, R. Manaus, R. Mato Grosso, R. Itaipú</p>	85	Tarde das 13:00 às 18:20	Passageiros
<p>Itinerário: Parque Los Angeles \ Jd. Canaã \ Jardim Represa</p> <p>IDA: Estr. Galvão Bueno, R. Paulo Moranda, R. Claudemir Gomes do Vale, Estr. Galvão Bueno, Av. Maria Servidei Demarchi (sentido centro), Av. Maria servidei Demarchi (sentido Bairro), R. Francisco Toloti, R. Mateos Demarchi</p> <p>VOLTA: R. Mateos Demarchi, Av. Maria Servidei Demarchi (sentido Bairro), estr. Galvão Bueno</p>	71	Manhã das 07:00 às 12:20	03 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros
	126	Tarde das 13:00 às 18:20	
<p>Itinerário: Royal Park \ Marcopolo</p> <p>IDA: R. gines Gonzales, Estr. do Marcopolo, Estr. Galvão Bueno, Av. Maria Servidei Demarchi (sentido centro), Av. Maria Servidei Demarchi (sentido bairro), R. Francisco Toloti, R. Mateos Demarchi</p> <p>VOLTA: R. Mateos Demarchi, Av. Maria Servidei Demarchi (sentido Bairro), Estr. Galvão Bueno, Estr. do Marcopolo, R. Gines Gonzales</p>	46	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros e 01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
	36	Tarde das 13:00 às 18:20	
<p>Itinerário: Butujuru \ Terra Nova II \ Vilas das Valsas \ Fátima</p>	45	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

<p>IDA: R. Valdomiro Luis, 180, R. Mario Missioli, Av. Maria Servidei Demarchi (sentido centro), Av. Nicola Demarchi, R. José D'Angelo, R. Omar Daibert, R. Salim Mahfoud, R. Omar Daibert, R. José Gomes Moreno, R. José D'Angelo, Av. Nicolau Demarchi, R. dos Cajazeiros, R. das Demarchi</p> <p>VOLTA: R. Mateos Demarchi, Av. Maria Servidei Demarchi (sentido Bairro), R. Mateos Demarchi, R. Valdomiro Missioli, Av. Maria Servidei Demarchi (sentido Centro), Av. Nicola Demarchi, R. José D'Angelo, R. Omar Daibert, R. Salim Mahfoud, 360</p>	43	Tarde das 13:00 às 18:20	Passageiros
<p>Itinerário: Jd. Fátima</p> <p>Itinerário: Ipê \ Ipanema Casas \ Veneza \ Valdíbia</p> <p>IDA: Estr. dos Casas, 4607, R. Expressa, Passagem Águas Marinhas, R. turquesa, R. Opala, R. Citrino, R. Central das Flores, R. dos Freixos, R. dos Manacás, Estr. dos Casas, R. dos Feltrins, R. Miro Vetorazzo, Av. Maria Servidei Demarchi, R. Francisco Toloti, R. Mateos Demarchi</p> <p>VOLTA: R. Mateos Demarchi, Av. Maria Servidei Demarchi, R. Miro Vetorazzo, R. dos Feltrins, Estr. dos Casas, R. dos Manacás, R. dos Freixos, R. Central das Flores, R. Citrino, R. Opala, R. Turquesa, Passagem Águas Marinhas, R. Expressa, Estr. dos Casas, 4.607</p>	46 42	Manhã das 07:00 às 12:20 Tarde das 13:00 às 18:20	01 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros e 01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros

MUNICÍPIO: SÃO BERNARDO DO CAMPO

ESCOLA:

EE AYRTON SENNA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

Rota	Estimativa de alunos alocados	Período (manhã, tarde, noite e integral)	Quantidade e tipo de veículos com capacidade e mínima
	/DIA		
Itinerário: Basílio de Lima IDA: Estr. Basílio de Lima, Av. Nicola Demarchi, R. José D'Angelo, R. Omar Daibert, R. Salim Mahfoud VOLTA: R. Salim Mahfoud, R. Ema Cipriani Bruno, R. Julio Barazal Salgado, R. Omar Daibert, R. José Gomes Moreno, R. José D'Angelo, Av. Nicola Demarchi, Estr. Basílio da Gama	5	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
	6	Tarde das 13:00 às 18:20	
Itinerário: Ribeirão do Soldado IDA: Estr. Ribeirão do Soldado, Av. Nicola Demarchi, R. José D'Angelo, R. Omar Daibert, R. Salim Mahfoud VOLTA: R. Salim Mahfoud, R. Ema Cipriani Bruno, R. Julio Barazal Salgado, R. Omar Daibert, R. José Gomes Moreno, R. José D'Angelo, Av. Nicola Demarchi, Estr. Ribeirão do Soldado	29	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / 24 (Vinte e Quatro) Passageiros
	37	Tarde das 13:00 às 18:20	
Itinerário: Ipê \ Casas \ Demarchi	29	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

<p>IDA: R. Central das Flores, R. dos Freixos, R. dos Manacás, Estr. dos Casas, R. dos Feltrins, Av. Maria Servidei Demarchi, Av. Nicola Demarchi, R. Jospé D'Angelo, R. Omar Daibert, R. Salim Mahfoud</p> <p>VOLTA: R. Salim Mahfoud, R. Ema Cripriani Bruno, R. Julio Barazal Salgado, R. Omar Daibert, R. José Gomes Moreno, R. José D'Angelo, Av. Nicola Demarchi, Av. Maria Servidei Demarchi, R. dos Feltrins, Estr. dos Casas, R. dos Manacás, R. dos Freixos, R. Central das Flores</p>	11	Tarde das 13:00 às 18:20	Passageiros e 01 - Ônibus/ 24 (vinte e Quatro) passageiros
<p>Itinerário: Batistini \ Marcopolo \ Royal Park</p> <p>IDA: R. Gines Gonzales, Estr. do Marcopolo, Estr. Galvão Bueno, Av. Maria Servidei Demarchi, Av. Nicola Demarchi, R. José D'Angelo, R. Omar Daibert, R. Salim Mahfoud</p> <p>VOLTA: R. Salim Mahfoud, R. Ema Cipriani Bruno, R. Julio Barazal Salgado, R. Omar Daibert, R. José Gomes Moreno, R. José D'Angelo, Av. Nicola Demarchi, R. dos Cajazeiros, R. das Laranjeiras, R. Mateos Demarchi, Av. Maria Servidei Demarchi, Estr. Galvão Bueno, Estr. do Marcopolo, R. Gines Gonzales</p>	44	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros e 01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
	10	Tarde das 13:00 às 18:20	
<p>Itinerário: Butujuru \ Vila das Valsas</p> <p>IDA: Estr. Basílio de Lima, Av. Nicola Demarchi, R. José D'Angelo, R. Omar Daibert, R. Salim Mahfoud</p> <p>VOLTA: R. Salim Mahfoud, R. Ema Cipriani Bruno, R. Julio Barazal Salgado, R. Omar Daibert, R. José Gomes Moreno, R. José D'Angelo, Av. Nicola Demarchi</p>	49	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros e 01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
	45	Tarde das 13:00 às 18:20	
<p>Itinerário: Nossa Senhora de Fátima</p> <p>IDA: Rua Valdomiro Luis, 180. R. Mario Missiroli, Av. Maria Servidei Demarchi, R. José D'Angelo, R. Omar Daibert, R. Salim Mahfoud</p>	3	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

VOLTA: Rua Salim Mohfoud, R. Ema Cipriani Bruno, R Julio Barazal Salgado, R. Omar Daibert, R. José Gomes Moreno, R. José D'Angelo, Av. Nicolo Demarchi, Av. Maria Servidei Demarchi, R. Valdomiro Luis,180			
	1	Tarde das 13:00 Às 18:20	

MUNICÍPIO: SÃO BERNARDO DO CAMPO			
ESCOLA:			
EE JOSÉ GONÇALVES DE ANDRADE FIGUEIRA			
Rota	Estimativa de alunos alocados	Período (manhã, tarde, noite e integral)	Quantidade e tipo de veículos com capacidade e mínima
	/DIA		
Itinerário: Jardim Pinheiro \ Jardim das Oliveiras IDA: Estr. da Cama Patente, trevo de acesso a Rod. Dos Imigrantes Km 23, Estr. Galvão Bueno, Av. Montemor, R. dos Jatobas, R. Vitória, Estr. Galvão Bueno, R. Cassiano Ricardo, R. Fernando Pessoa	20	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros
	25	Tarde das 13:00 às 18:20	
	23	Noite das 19:00 às 23:00	
Itinerário: Royal Park \ Marcopolo \ Batistini	72	Manhã das 07:00 às	06 - Ônibus / 44 (Quarenta



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

IDA: Estr. Galvão Bueno, Estr. Marcopolo, R. gines Gonzales, R. José Martins Fernandes, Trevo de Acesso Rod. Dos Imigrantes Km 23, Estr. Galvão Bueno, R. Cassiano Ricardo, R. Fernando Pessoa VOLTA: R. Fernando Pessoa, Estr. Galvão Bueno, Trevo de acesso Rod. Imigrantes Km 23, Estr. Galvão Bueno, Estr. Marcopolo, R. gines Gonzales, R. José Martins Fernandes		12:20	e Quatro) Passageiros
	166	Tarde das 13:00 às 18:20	
	70	Noite das 19:00 às 23:00	
Itinerário: Los Angeles Canaã \ Jd. Represa IDA: R.; Prof. Claudemir Gomes Vale, Estr. Galvão Bueno, R. Cassiano Ricardo, R. Fernando Pessoa VOLTA: R. Fernando Pessoa, Estr. Galvão Bueno, r. João Saldanha, R. José Fernandes Souza, R. Prof. Claudemir Gomes Vale	57	Manhã das 07:00 às 12:20	02 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros e 01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
	102	Tarde das 13:00 às 18:20	
	73	Noite das 19:00 às 23:00	
Itinerário: Km 28 Rodovia dos Imigrantes (Zé do Buraco) IDA: Rod. Dos Imigrantes Km 28, Pátio de Apreensão Ecovias, Rotatória de acesso Rod. Dos Imigrantes, Estr. Galvão Bueno, R. Cassiano Ricardo, R. Fernando Pessoa VOLTA: R. Fernando Pessoa, Estr. Galvão Bueno, Rotatória de acesso Rod. Dos Imigrantes, Pátio de Apreensão Ecovias	4	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / 24 (Vinte e Quatro) Passageiros
	10	Tarde das 13:00 às 18:20	
	4	Noite das 19:00 às 23:00	

MUNICÍPIO: SÃO BERNARDO DO CAMPO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

ESCOLA:			
EE MARIA REGINA DEMARCHI FANANI			
Rota	Estimativa de alunos alocados	Período (manhã, tarde, noite e integral)	Quantidade e tipo de veículos com capacidade e mínima
	/DIA		
Itinerário: Parque Los Angeles \ Jardim Canaã \ Jardim Represa	59	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / 44
IDA: Estr. Galvã Bueno, R. Paulo Morando, R. Claudemir Gomes do Vale, Estr. Galvão Bueno, Av. Maria Servidei Demarchi (sentido Centro), R. Mateos Demarchi, R. das Laranjeiras, R. João Morassi, R. Maximiliano Demarchi VOLTA: R. Maximiliano Demarchi, R. Andrea Demarchi, R. João Marossi, R. das Laranjeiras, R. Mateos Demarchi, Av. Maria Servidei Demarchi (sentido bairro), Estr. Galvão Bueno, R. Paulo Morando, R. Claudemir Gomes do Vale	43	Tarde das 13:00 às 18:20	(Quarenta e Quatro) Passageiros e 01 - Ônibus / 24 (Vinte e Quatro) Passageiros
	17	Noite das 19:00 às 23:00	
Itinerário: Marcopolo \ Royal Park \ Parque Imigrantes IDA: R. Itaipú, R. Mato Grosso, R. Manaus, R. José Martins Fernandes, R. Gines Gonzales, Estr. Marcopolo, Estr. Galvão Bueno, Av. Maria Servidei Demarchi (sentido centro), R. Mateos Demarchi, R. das Laranjeiras, R. João Morassi, R. Maximiliano Demarchi VOLTA: R. Maximiliano Demarchi, R. Andrea Demarchi, R. João Morassi, R. das Laranjeiras, R. Mateos Demarchi, Av. Maria Servidei Demarchi (sentido bairro) Estr. Galvão Bueno, Estr. Marcopolo, R. gines Gonzales, R. José Martins Fernandes, R. Manaus, R. Mato Grosso, R. Itaipú	38	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / 44
	38	Tarde das 13:00 às 18:20	(Quarenta e Quatro) Passageiros e 01 - Micro-Ônibus
	8	Noite das 19:00 às 23:00	Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

Itinerário: Parque Pinheiro \ Batistini IDA: R. dos Jatobas, Av. Vitória, R. Guatemala, Av. Montemor, Estr. Galvão Bueno, Av. Maria Servidei Demarchi (sentido centro), R. Mateos Demarchi, R. das Laranjeiras, R. João Marossi, R. Maximiliano VOLTA: R. Maximiliano Demarchi, R. Andrea Demarchi, R. João Morassi, R. das Laranjeiras, R. Mateos Demarchi, Av. Maria Servidei Demarchi (sentido bairro), Estr. Galvão Bueno, Av. Montemor, R. dos Jatobas, Av. Vitória	61	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros e 01 - Ônibus / 24 (Vinte e Quatro) Passageiros
	62	Tarde das 13:00 às 18:20	
	19	Noite das 19:00 às 23:00	
Itinerário: Butujuru \ Terra Nova II \ Vila das Valsas IDA: R. Salim Mahfoud, R. Omar Daibert,, R. José Gomes Moreno, R. José D'Angelo, Av. Nicola Demarchi, R. das Cajazeiras, R. das Laranjeiras, R. João Morassi, R. Maximiliano Demarchi VOLTA: R. Maximiliano Demarchi, R. Andrea Demarchi, R. João Morassi, R. das Laranjeiras, R. das Cajazeiras, Av. Nicola Demarchi, R. José D'Angelo, R. Omar Daibert, R. Salim Mahfoud, 360	35	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros
	31	Tarde das 13:00 às 18:20	
	21	Noite das 19:00 às 23:00	
Itinerário: Jardim Ipê \ Valdibia \ Ipanema \ Casas IDA: Estrada dos Casas, 4607, R. Expressa, Passagem Águas Marinhas, R. Turquesa, R. Opala, R. Citrino, R. Central das Flores, R. dos Freixos, R. dos Manacás, Estr. dos Casas. R. dos Feltrins, R. Miro Vetorazzo, Av. Maria Servidei Demarchi (sentido bairro), R. Albino Demarchi, R. Andrea Demarchi, R. João Morassi, R. Maximiliano Demarchi	48	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros e 01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze)
	45	Tarde das 13:00 às 18:20	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

<p>VOLTA: R. Maximiliano Demarchi, R. Schultz Wenk, R. Albino Demarchi, Av. Maria Servidei Demarchi (sentido centro), R. Miro Vetorazzo, R. dos Feltrins, Estr. dos Casas, R. dos Manacás, R. dos Freixos, R. Central das Flores, R. Citrino, R. Opala, R. Turquesa, Passagem Águas Marinhas, R. Expressa, Estr. dos Casas, 4.607</p>	19	Noite das 19:00 às 23:00	Passageiros
<p>Itinerário: Jardim Mossa Senhora de Fátima</p> <p>IDA: R. Valdomiro Luis, 180, R. Mario Missiroli, Av. Maria Servidei Demarchi (sentido Centro), R. Albino Demarchi, R. João Marossi, R. Maximiliano Demarchi</p> <p>VOLTA: R. Maximiliano Demarchi, R. Schultz Wenk, R. Albino Demarchi, Av. Maria Servidei Demarchi (sentido bairro), R. Valdomiro Luis, R. Mario Missiroli</p>	38	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros 01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros 01 - Ônibus / 24 (Vinte e Quatro)
	18	Tarde das 13:00 às 18:20	
	8	Noite das 19:00 às 23:00	
<p>Itinerário: Sítio Bom Jesus \ Vila Vitória \ Jardim do Lago \ Detroit</p> <p>IDA: R. Lago da Mangueira, R. Alvares de Azevedo, R. Margarida Alves, R. Santos Dias Silva, Estr. dos Alvarengas, R. Alcantara Machado, R. Simone de Beauvoir, Av. Jerônimo Moratti, R. Carlos Copeinski, Av. Jerônimo Moratti, Estr. dos Casas, R. dos Feltrins, R. Miro Vetorazzo, Av. Maria Servidei Demarchi (sentido bairro) , R. Albino Demarchi, R. Andrea Demarchi, R. João Morassi, R. Maximiliano Demarchi</p>	11	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
	4	Tarde das 13:00 às 18:20	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

<p>Volta: R. Maximiliano Demarchi, R. Schultz Wenk, R. Albino Demarchi, Av. Maria Servidei Demarchi (sentido centro), R. Miro Vetorazzo, R. dos Feltrins, Estr. dos Casas, R. Lago das Mangueiras, R. Alvares de Azevedo, R. Margarida Alves, R. Santos Dias Silva, Estr. dos Alvarengas, R. Alcantara Machado, R. Semão de Beauvoir, Av. Jeronimo Moratti, R. Carlos Copeinsk, Av. Jerônimo Moratti</p>	7	Noite das 19:00 às 23:00	
<p>Itinerário: Chácara São Camilo</p> <p>IDA: Clube São Camilo MZM, R. Angelo Demarchi, Av. Maria Servidei Demarchi (sentido centro), R. Albino Demarchi, R. Andrea Demarchi, R. João Morassi, R. Maximiliano Demarchi</p> <p>VOLTA: R. Maximiliaono Demarchi, R. Schultz Wenk, R. Albino Demarchi, Av. Maria Servidei Demarchi (sentido bairro), R. Angelo Demarchi, Clube São Camilo MZM</p>	1	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros

MUNICÍPIO: SÃO BERNARDO DO CAMPO			
ESCOLA:			
EE MATHIAS OCTAVIO ROXO NOBRE			
Rota	Estimativa de alunos alocados	Período (manhã, tarde, noite e integral)	Quantidade e tipo de veículos com capacidade e mínima
	/DIA		
<p>Itinerário: Mini Imigrantes</p> <p>IDA: R. Assumpta Sabatini Rossi, Estr. da Redenção (Mini Imigrantes), Rotatória de acesso a Rod. Imigrantes, Estr. Galvão Bueno</p>	37	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros
	27	Tarde das 13:00 às 18:20	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

VOLTA: Estr. Galvão Bueno, R. Assumpta Sabatini Rossi, Estr. da Redenção (Mini Imigrantes)	23	Noite das 19:00 às 23:00	
Itinerário: Marcopolo \ Royal Park \ Imigrantes IDA: R. Itaipu, R. Mato Grosso, R. Manaus, R. José Martins Fernandes, R. Ginez Gonzales, Estr. Marcopolo, Estr. Galvão Bueno VOLTA: Estr. Galvão Bueno, Estr. Marcopolo, R. Ginez Gonzales, R. José Martins Fernandes, R. Manaus, R. Mato Grosso, R. Itaipu	46	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros e 01
	19	Tarde das 13:00 às 18:20	Ônibus / 24 (Vinte e Quatro) Passageiros
	19	Noite das 19:00 às 23:00	01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros

MUNICÍPIO: SÃO BERNARDO DO CAMPO

ESCOLA:

EE Santa Dalmolin

Rota	Estimativa de alunos alocados	Período (manhã, tarde, noite e integral)	Quantidade e tipo de veículos com capacidade e mínima
	/DIA		
Itinerário: Parque Los Angeles \ Canaã \ Jardim Represa IIDA: Estr. Galvão Bueno, 11.100, R. Paulo Morando, R. Claudemir Gomes do Vale, Estr. Galvão Bueno, Av. Maria Servidei Demarchi (sentido centro), Av. Maria Servidei Demarchi (sentido bairro), R. Luisa Guazeli Batistin, R. Daniel Toloti, R. Antonio Serafim Zampiere	30	Manhã das 7:00 às 12:20	01 - Ônibus / 24 (Vinte e Quatro) Passageiros e 01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15
	16	Tarde das 13:00 às 18:20	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

VOLTA: R. Antonio Serafim Zampiere, R. Daniel Toloti, Av. Maria Servidei Demarchi (sentido bairro), Estr. Galvão Bueno, R. Paulo Morando, R. Claudemir Gomes do Vale	14	Noite das 18:00 às 23:00	(Quinze) Passageiros
Itinerário: Jardim Pinheiro \ Batistini IDA: R. dos Jatobas, Av. Vitória, R. Guatemala, Av. Montemor, Estr. Galvão Bueno, Av. Maria Servidei Demarchi (sentido centro), Av. Maria Servidei Demarchi (sentido bairro), R. /Luiza /guazeli Batistin, R. Daniel Toloti, R. Antonio Serafim Zampiere VOLTA: R. Antonio Serafim Zampiere, R. Daniel Toloti, Av. Maria Servidei Demarchi (sentido Bairro), Estr. Galvão Bueno, Av. Montemor, R. dos Jatobas, Av. Vitória	60	Manhã 7:00 às 12:20	02 - Ônibus / 24 (Vinte e Quatro) Passageiros e 01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
	51	Tarde das 13:00 às 18:20	
	38	Noite das 18:00 às 23:00	
Itinerário: Parque Imigrantes IDA: R. Itaipu, R. Mato Grosso, R. Manaus, R. José Martins Fernandes, Estr. Galvão Bueno, Av. Maria Servidei Demarchi (sentido centro), Av. Maria Servidei Demarchi (sentido bairro), R. Luisa Guazeli Batistin, R. Daniel Toloti VOLTA: R. Antonio Serafim Zampiere, R. Daniel Toloti, Av. Maria Servidei Demarchi (sentido bairro), Est. Galvão Bueno, Trevo acesso Rod. Imigrantes, R. José Martins Fernandes, R. Manaus, R. Mato Grosso, R. Itaipu	10	Manhã das 7:00 às 12:20	01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
	10	Tarde das 13:00 às 18:20	
	6	Noite das 18:00 às 23:00	
Itinerário: Marcopolo \ Royal Park IDA: R. Gines gonzales, Estr. Marco Polo, Estr. Galvão Bueno, Av. Maria Servidei Demarchi (sentido centro), Av. Maria Servidei Demarchi (sentido bairro), R. Luisa Guazeli Batistin, R. Daniel Toloti, R. Antonio Serafim Zampiere	11	Manhã das 7:00 às 12:20	01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
	12	Tarde das 13:00 às 18:20	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

VOLTA: R. Antonio Serafim Zampiere, R. Daniel Toloti, Av. Maria Servidei Demarchi (sentido Bairro), estr. Galvão Bueno, Estr. Marcopolo, R. Gimes Gonzales	9	Noite das 18:00 às 23:00	
Itinerário: Sítio Bom Jesus \ Vila Vitória \ Jardim do Lago \ Detroit IDA: R. Lago da Mangueira, R. Alvares de Azevedo, R. Margarida Alves, R. Santos Dias Silva, Estr. dos Alvarengas, R. Alcantara Machado, R. Simone de Beauvoir, Av. Jerônimo Moratti, R. Carlos Copeinski, Av. Jerônimo Moratti, Estr. dos Casas, R. dos Feltrins, R. Miro Vetorazzo, R. Antonio Francisco Lisboa, R. Daniel Toloti, R. Antonio Serafim Zampiere VOLTA: R. Antonio Serafim Zampiere, R. Daniel Toloti, R. Giovanni Zaia, R. Miro Vetorazzo, R. dos Feltrins, Estr. dos Casas, R. Lago da Mangueira, R. Alvares de Azevedo, R. Margarida Alves, R. Santos dias Silva, Estr. dos Alvarengas, R. Alcantara Machado, R. Simone de Beauvoir, Av. Jerônimo Marotti, R. Carlos Capeinski, Av. Jerônimo Moratti	10	Manhã das 7:00 às 12:20	01 - Ônibus / 24 (Vinte e Quatro) Passageiros
	10	Tarde das 13:00 às 18:20	
	3	Noite das 18:00 às 23:00	
Itinerário: Jardim Ipê \ Valdibia \ Ipanema \ Casas IDA: Estr. dos Casas, 4607, R. Expressa, Passagem Águas Marinhas, R. turquesa, R. Opala, R. Citrino, R. Central das Flores, R. dos Freixos, R. dos Manacás, Estr. dos Casas, R. dos Feltrins, R. Miro Vetorazzo, R-. Antonio Francisco Lisboa, R. Daniel Toloti, R. Antonio Serafim Zampiere VOLTA: R. Antonio Serafim Zampiere, R. Daniel Toloti, R. Giovanni Zaia, R. miro Vetorazzo, R. dos Feltrins, Estr. dos Casas, R. dos Manacás, R. dos Freixos, R. Central das Flores, R. Citrino, R. Opala, R. Turquesa, Passagem Água Marinhas, R. Expressa Estr. dos Casas, 4.607	49	Manhã das 7:00 às 12:20	03 - Ônibus / 24 (Vinte e Quatro) Passageiros
	19	Tarde das 13:00 às 18:20	
	35	Noite das 18:00 às 23:00	
Itinerário: Jardim Nossa Senhora de Fátima	16	Manhã das 7:00 às	01 - Ônibus / 24 (Vinte e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

IDA: R. Valdomiro Luis, 180, R. Mario Missiroli, Av. Maria Servidei Demarchi (sentido centro), Av. Maria Servidei Demarchi (sentido bairro), R. Luisa Guazeli Batistin, R. Daniel Toloti, R. Antonio Serafim Zampiere	2	Tarde das 13:00 às 18:20	Quatro) Passageiros
	19	Noite das 18:00 às 23:00	
Itinerário: Butujuru \ Terra Nova II \ Vila das Valsas IDA: R. Salim Mahfoud, R. Omar Daibert, R. José Gomes Moreno, R. José D'Angelo, Av. Nicola Demarchi, Av. Maria Servidei Demarchi (sentido centro), Av. Maria Servidei Demarchi (sentido bairro), R. Luisa Guazeli Batistin, R. Daniel Toloti, R. Antonio Serafim Zampiere VOLTA: R. Antonio Serafim Zampiere, R. Daniel Toloti, Av. Maria Servidei Demarchi (sentido bairro), Av. Nicola Demarchi, R. José D'Angelo, R. Omar Daibert, R. Salim Mahfoud, 360	8	Manhã das 7:00 às 12:20	01 - Ônibus / 24 (Vinte e Quatro) Passageiros
	6	Tarde das 13:00 às 18:20	
	20	Noite das 18:00 às 23:00	

MUNICÍPIO: SÃO BERNARDO DO CAMPO

ESCOLA:

EE YVONE FRUTUOSO PRODÓSSIMO

Rota	Estimativa de alunos alocados	Período (manhã, tarde, noite e integral)	Quantidade e tipo de veículos com capacidade mínima
	/DIA		
Itinerário: Parque Los Angeles \ Canaã	10	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

IDA: R. Prof. Claudemir Gomes Vale, Estr. Galvão Bueno, R. Maringa, R. Una, R. Irati	12	Tarde das 13:00 às 18:20	
	31	Noite das 19:00 às 23:00	
Itinerário: Royal Park \ Parque Imigrantes Batistini IDA: R. Itaipu, R. Mato Grosso, R. Manaus, R. José Martins Fernandes, R. Ginez Gonzales, Estr. Marcopolo, Estr. Galvão Bueno, R. Bela Vista, R. Maringa, R. Uma, R. Irati VOLTA: R. Irati, R. Itararé, R. Maringa, R. Bela vista, Estr. Galvão Bueno, Estr. Marcopolo, R. Ginez Gonzales, R. José Martins Fernandes, R. Manaus, R. Mato Grosso, R. Itaipu	8	Manhã das 07:00 às 12:20	02 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros e 01 Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
	6	Tarde das 13:00 às 18:20	
	60	Noite das 19:00 às 23:00	
Itinerário: Pinheirinho IDA: Av. Montemor, R. dos Jatobas, R. Vitória, Estr. Galvão Bueno, R. Bela Vista, R. Maringa, R. Uma, R. Irati VOLTA: R. Irati, R. Itararé, R. Maringa, R. Bela Vista, Estr. Galvão Bueno, Av. Montemor, R. dos Jatobas, R. Vitória	3	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / 24 (Vinte e Quatro) Passageiros
	2	Manhã das 07:00 às 12:20	
	17	Noite das 19:00 às 23:00	

LOTE 03

MUNICÍPIO: SÃO BERNARDO DO CAMPO

ESCOLA:

EE BRAZILIA TONDI DE LIMA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

Rota	Estimativa de alunos alocados	Período (manhã, tarde, noite e integral)	Quantidade e tipo de veículos com capacidade mínima
	/DIA		
Itinerário: Óleo Duto IDA: R. Jequetibá Rosa, R. Padre Léo Comissari, R. ponte Alta, R. General Barreto de Menezes, R. Afonso Furtado de Mendonça, R. Dom Vasco de Mascarenhas, R. José Fiuza da Rocha, R. Augusto Dario Tonizza, R. Izabel de Andrade Maia VOLTA: R. Izabel de Andrade Maia. R. Joaquim José Maia, Av. General Barreto de Menezes, Av. Dr. José Fornari, R. Pedro Zolcsak, R. Ponte Alta, R. Padre Léo Comissari, R. Jequetibá Rosa	4	Manhã das 7:00 às 12:20	01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
	6	Tarde das 13:00 às 18:20	
Itinerário: Montanhão \ Parque Selecta IDA: R. Josefina Leonora Loto Bueno, R. Pedro Mendes, R. Sérgio Trevisan, Estr. do Montanhão, Av. General Barreto Menezes, R. José Fiuza da Rocha, R. Augusto Dario Toniza, R. Vanda Bueno Coelho, R. Izabel de Andrade Maia VOLTA: R. Izabel de Andrade Maia, R. Joaquim José Maia, Av. General Barreto de Menezes, Estr. do Montanhão, R. Sérgio Trevisan, R. Pedro Mendes, R. Josefina Loto Bueno	5	Manhã das 7:00 às 12:20	01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
	5	Tarde das 13:00 às 18:20	
Itinerário: São Rafael \ Pedreira \ Tiradentes \ Ferrazópolis IDA: Av. Tiradentes, R. Nossa Senhora da Boa Viagem, R. Aloísio de Azevedo, R. Holanda Cavalcante, R. Regente Lima e Silva, R. Jesus de Nazaré, R. Augusto Bule, R. Izabel de Andrade Maia	21		01 - Ônibus / 24 (Vinte e Quatro) Passageiros



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

VOLTA: R. Izabel de Andrade Maia, R. Augusto Bule, R. Jesus de Nazaré, R. Regente Lima e Silva, R. Holanda Cavalcante, R. Aloísio de Azevedo, R. N.S. da Boa Viagem, Av. Tiradentes		Tarde das 13:00 às 18:20	
Itinerário: Golden Park IDA: R. Doze, R. Golden Park, R. Eloi Borges, R. Isa Maria, R. Vanda Bueno Coelho VOLTA: R. Izabel de Andrade Maia, R. Augusto Bule, R. Vanda Bueno Coelho, R. Isa Maria, R. Eloi Borges, R. Golden Park, R. Doze	13	Manhã das 7:00 às 12:20	01 - Ônibus / 24 (Vinte e Quatro) Passageiros
	22	Tarde das 13:00 às 18:20	
Itinerário: Ricoy Ponte Alta IDA: Av. Dr. José Fornari, R. Pedro Zolcsak, Av. General Berreto Menezes, R. Ponte Alta, R. Afonso Furtado de Mendonça, R. Dom Vasco Mascarenha, R. José Fiuza da Rocha, R. Augusto Dário Toniza, R. Izabel de Andrade Maia VOLTA: R. Izabel de Andrade Maia, R. Joaquim José Maia, Av. General Barreto de Menezes, Av. Dr. José Fornari, R. Pedro Zolcsak, R. Ponte Alta,	25	Manhã das 7:00 às 12:20	01 - Ônibus / 24 (Vinte e Quatro) Passageiros
	18	Tarde das 13:00 às 18:20	
Itinerário: Alto do Silvina IDA: R. Conde de São Lourenço, R. Diogo Furtado, R. Paulino de Abreu, R. Visconde de Araruama, R. Marques de Barbacena, R. Francisca de Souza, R. Visconde de Cairu, R. Rolim de Moura, R. Diogo Botelho, R. Visconde de Cairu, Av. General Barreto de Menezes, R. José Fiuza da Rocha, R. Augusto Dário Toniza, R. Vanda Bueno Coelho, R. Izabel de Andrade Maia	5	Manhã das 7:00 às 12:20	01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
	4	Tarde das 13:00 às 18:20	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

VOLTA: R. Izabel de Andrade Maia, R. Joaquim José Maia, Av. General Barreto de Menezes, R. Afonso Furtado de Mendonça, R. Dom Fernando Mascarenhas, R. Diogo Botelho, R. Rolim de Moura, R. Visconde de Cairu, R. Francisca de Souza, R. Marquês de Barbacena, R. Visconde de Araruama, R. Diogo Furtado, R. Conde de São Lourenço

MUNICÍPIO: SÃO BERNARDO DO CAMPO

ESCOLA:

EE JOAQUIM MOREIRA BERNARDES

Rota	Estimativa de alunos alocados	Período (manhã, tarde, noite e integral)	Quantidade e tipo de veículos com capacidade mínima
	/DIA		
Itinerário: Baraldi\Montanhão IDA: Estr. do Montanhão, Av. Conde de São Lourenço	12	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros e 01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
	31	Tarde das 13:00 às 18:20	
VOLTA: Av. Conde de São Lourenço, Estr. do Montanhão			
Itinerário: Ricoy \ Ponte Alta IDA: R. Ponte alta, Av. General Barreto Menezes, Estr. do Montanhão, Av. Conde de São Lourenço VOLTA: Av. Conde de São Lourenço, Av. General Barreto Menezes, Av. Dr. José Fornari, R. Pedro Zolcsak, R. Ponte Alta	21	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros
	42	Tarde das 13:00 às 18:20	
Itinerário: Alto do Silvina	50	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

<p>IDA: R. Duarte Murinho, R. Rolim de Moura, R. Visconde de Cairu, R. Francisco de Souza, R. Marques de Barbacena, R. Paulinho Abreu, R. Diogo Furtado, Estr. do Montanhão, Av. Conde de São Lourenço</p> <p>VOLTA: Av. Conde de São Lourenço, Estr. do Montanhão, R. Diogo Furtado, R. Paulinho Abreu, R. Marques de Barbacena, R. Francisco de Souza, R. Visconde de Cairu, R. Duarte Murinho. R. Rolim de Moura, R. Diogo Botelho</p>	49	Tarde das 13:00 às 18:20	Passageiros e 01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
<p>Itinerário: Óleo Duto</p> <p>IDA: R. Jequitiba Rosa, R. Padre Léo Comissari, R. Ponte Alta, Av. General Barreto Menezes, Estr. do Montanhão, Av. Conde de São Lourenço</p> <p>VOLTA: Av. Conde de São Lourenço, Av. General Barreto Menezes, Av. Dr. José Fornari, R. Pedro Zolcsak, R. Ponte Alta, R. Padre Léo Comissari, R. Jequitiba Rosa</p>	42 85	Manhã das 07:00 às 12:20 Tarde das 13:00 às 18:20	02 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros

MUNICÍPIO: SÃO BERNARDO DO CAMPO			
ESCOLA:			
EE MAURICIO ANTUNES FERRAZ			
Rota	Estimativa de alunos alocados	Período (manhã, tarde, noite e integral)	Quantidade e tipo de veículos com capacidade mínima
	/DIA		
Itinerário: Industrial	51	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

<p>IDA: R. Cora Coralina, R. Antonio Jacob Siqueira, R. José Cardoso, R. dos Vainas, Av. Dino Gabriel, Av. Pery Ronchetti, R. Irmã Maria Mônica. R. Princesa Francisca Carolina, Av. Imperador D. Pedro II</p> <p>VOLTA: Av. Imperador D. Pedro II, Av. Wallace Simonsen, R. Helena Aparecida Secol, Av. Luis Pequini, R. das Assembléias, R. dos Vianas, R. José Cardoso, R. Antonio Jacob Siqueira, R. Cora Coralina</p>	60	Tarde das 13:00 às 18:20	Passageiros e 01 - Ônibus / 24 (Vinte e Quatro) Passageiros
<p>Itinerário: Vila São Pedro \ Vila Esperança</p> <p>IDA: R. Tiradentes, Av. Jardim, Av. Dom Pedro de Alcantar, Av. Luiz Pequini, Av. Pery Ronchetti, R. Irmã Maria Mônica, R. Princesa Francisca Carolina, Av. Imperador Pedro II</p> <p>Volta: Av. Imperador Pedro II, R. Princesa Antonia, Av. Wallace Simonsen, R. Berlamino Giglio, Av. Pery Ronchette, Av. Luiz Pequini, Av. Dom Pedro de Alcantara, Av. Jardim, R. Tiradentes</p>	210	Manhã das 07:00 às 12:20	07 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros e
	268	Tarde das 13:00 às 18:20	

MUNICÍPIO: SÃO BERNARDO DO CAMPO

ESCOLA:

EE TEREZA DELTA

Rota	Estimativa de alunos alocados	Período (manhã, tarde, noite e integral)	Quantidade e tipo de veículos com capacidade mínima
	/DIA		
Itinerário: Vila são Pedro	164	Manhã das 07:00 às 12:20	04 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

<p>IDA: R. Tiradentes, Av. Jardim, Av. Dom Pedro de Alcântara, Av. Luiz Pequini, Av. Pery Ronchetti, R. Irmã Maria Mônica, R. Princesa Francisca Carolina, Av. Imperador D. Pedro II</p> <p>VOLTA: Av. Imperador Pedro II, R. Princesa Antonia, Av. Wallace Simonsen, R. Berlamino Giglio, Av. Pery Ronchette, Av. Luiz Pequini, Av. Dom Pedro de Alcântara, Av. Jardim, R. Tiradentes</p>	172	Tarde das 13:00 às 18:20	Passageiros
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	--------------------------	-------------

MUNICÍPIO: SÃO BERNARDO DO CAMPO			
ESCOLA:			
EE YOLANDA NORONHA DO NASCIMENTO			
Rota	Estimativa de alunos alocados	Período (manhã, tarde, noite e integral)	Quantidade e tipo de veículos com capacidade mínima
	/DIA		
<p>Itinerário: Óleo Duto</p> <p>IDA: R. Jequitiba Rosa, R. Padre Léo Comissari, R. Ponte Alta, R. General Barreto de Menezes, R. Afonso Furtado de Mendonça, R. Dom Vasco de Mascarenhas, Av. Visconde de Cairu, R. Diogo Botelho</p> <p>VOLTA: R. Diogo Botelho, Av. Visconde de Cairu, Av. General Barreto de Menezes, Av. Dr. José Fornari, R. Pedro Zolcsak, R. Ponte Alta, R. Padre Léo Comissari, R. joquetibá Rosa</p>	129	Manhã das 07:00 às 12:20	03 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros
	117	Tarde das 13:00 às 18:20	
<p>Itinerário: Ricoy \ Ponte Alta</p>	24	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / 24 (Vinte e Quatro)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

<p>IDA: Av. Dr. José Fornari, R. Pedro Zolcsak, R. General Barreto de Menezes, R. Afonso Furtado de Mendonça, R. Dom Vasco de Mascarenhas, Av. Visconde de Cairu, R. Diogo Botelho</p> <p>VOLTA: R. Diogo Botelho, Av. Visconde de Cairu, Av. General Barreto de Menezes, Av. Dr. José Fornari, R. Pedro Zolcsak, R. Ponte Alta</p>	21	Tarde das 13:00 às 18:20	Passageiros
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	--------------------------------	-------------

LOTE 04

MUNICÍPIO: SÃO BERNARDO DO CAMPO			
ESCOLA:			
EE DOMINGOS PEIXOTO DA SILVA			
Rota	Estimativa de alunos alocados	Período (manhã, tarde, noite e integral)	Quantidade e tipo de veículos com capacidade mínima
	/DIA		
<p>Itinerário: Acampamento dos Engenheiros</p> <p>IDA: Estr. do Acampamento, 56, Estr. dos Alvarengas, R. Almeida Durão, R. Mario Alberto Marchi, R. Alfredo Caputo, Av. Laura, R. Ademar Saraiva Leão, Estr. dos Alvarengas</p> <p>VOLTA: Estr. dos Alvarengas, Estr. Acampamento, 56</p>	61	Manhã das 07:00 às 12:20	<p>01 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros e 01 - Ônibus / 24 (Vinte e Quatro) Passageiros</p>
	40	Tarde das 13:00 às 18:20	
	44	Noite das 19:00 às 23:00	
<p>Itinerário: Parque dos Químicos \ Ideal</p>	126	Manhã das 07:00 às 12:20	<p>05 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro)</p>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

IDA: Estr. dos Alvarengas, R. Almeida Durão, R. Mario Alberto Marchi, R. Alfredo Caputo, Av. Laura, R. Ademar Saraiva Leão, Estr. dos Alvarengas VOLTA: Estr. dos Alvarengas	66	Tarde das 13:00 às 18:20	Passageiros
	103	Noite das 19:00 às 23:00	
Itinerário: João de Barro \ Sítio Joaninha IDA: R. Planalto, R. Cardeal, Av. João de Barro, R. Ave do Paraíso, R. Rouxinol, R. Bem Te Vi, Av. João de Barro, Av. Laura, R. Ademar Saraiva Leão, Estr. dos Alvarengas VOLTA: Estr. dos Alvarengas, R. Almeida durão, R. Mario Alberto Marchi, Av. Laura, Av. João de Barro, R. dos Canários, R. Planalto, R. Cardeal, Av. João de Barro, R. Ave do Paraíso, R. Rouxinol, R. Bem Te Vi	108	Manhã das 07:00 às 12:20	02 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros e 01 - Ônibus / 24 (Vinte e Quatro) Passageiros
	70	Tarde das 13:00 às 18:20	
	85	Noite das 19:00 às 23:00	
Itinerário: Parque das Garças \ Serro Azul IDA: R. Minas Gerais, Estr. dos Alvarengas, R. Almeida Durão, R. Mario Alberto Marchi, R. Alfredo Caputo, Av. Laura, R. Ademar Saraiva Leão, Estr. dos Alvarengas VOLTA: Estr. dos Alvarengas, R. Maurício Galante, R. Francisco Santos, R. minas Gerais	69	Manhã das 07:00 às 12:20	03 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros
	44	Tarde das 13:00 às 18:20	
	75	Noite das 19:00 às 23:00	

MUNICÍPIO: SÃO BERNARDO DO CAMPO

ESCOLA:

EE JACOB CASSEB



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

Rota	Estimativa de alunos alocados	Período (manhã, tarde, noite e integral)	Quantidade e tipo de veículos com capacidade mínima
	/DIA		
<p>Itinerário: Las Palmas \ Orquídeas \ Bandeirantes \ Bonfim</p> <p>IDA: R. Elisabete Lobo Garcia, R. Josué de Castro, R. Deputado Carlos Maringhela, Estr. do Poney Club, Estr. dos Alvarengas, R. Senhodo Bonfim, R. Caldas, Av. Porto Seguro, R. Senhor do Bonfim, Estr. dos Alvarengas, Estr. da Cama Patente</p> <p>VOLTA: Estr. da Cama Patente, Estr. dos Alvarengas, R. Senhor do Bonfim, R. Caldas, Av. Porto Seguro, R. Senhor do Bonfim, Estr. dos Alvarengas, Estr. do Poney Club, R. Dep. Carlos Maringhela, R. Josué de Castro, R. Elisabete Lobo Garcia</p>	14	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / 24 (Vinte e Quatro) Passageiros
	8	Tarde das 13:00 às 18:30	
	20	Noite das 19:00 às 23:00	
<p>Itinerário: Parque das Garças \ Serro Azul \ Vida Nova Recanto dos Pássaros</p> <p>IDA: Rua Minas Gerais, Estr. dos Alvarengas (sentido Centro), Estr. Cama Patente</p> <p>VOLTA: Estr. da Cama Patente, Estr. dos Alvarengas (sentido Bairro), R. Maurício Galante, R. Francisco Santos, r. Minas Gerais</p>	23	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros 01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
	27	Tarde das 13:00 às 18:30	
	4	Noite das 19:00 às 23:00	
<p>Itinerário: Parque dos Químicos \ Ideal</p>	54	Manhã das	01 - Ônibus /



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

IDA: Estr. dos Alvarengas (sentido centro), Estr. da Cama Patente VOLTA: Estr. da Cama Patente, Estr. dos Alvarengas (sentido bairro)		07:00 às 12:20	44 (Quarenta e Quatro)
	47	Tarde das 13:00 às 18:30	Passageiros e 01 - Ônibus / 24 (Vinte e Quatro)
	30	Noite das 19:00 às 23:00	Passageiros
Itinerário: Jardim das Oliveiras \ Nova Patente IDA: Estr. da Cama Patente, Trevo de acesso Rod. Dos Imigrantes, Estr. da Cama Patente, Estr. dos Alvarengas VOLTA: Estrada da Cama Patente, trevo de acesso Rod. Dos Imigrantes, Estr. da Cama Patente	40	Manhã das 07:00 às 12:20	01 Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros
	41	Tarde das 13:00 às 18:30	
	27	Noite das 19:00 às 23:00	
Itinerário: João de Barro Jardim Laura I e II IDA: R. Ave do Paraíso, R. Rouxinol, R. Bem Te vi, Av. João de Barro, Av. Laura, R. Ademar Saraiva Leão, Estr. dos Alvarengas (sentido centro), Estr. da Cama Patente VOLTA: Estr. da Cama Patente, Estr. dos Alvarengas (sentido bairro), R. Ademar Saraiva Leão, Av. Laura, Av. João de Barro, R. Ave do Paraíso, R. Rouxinol, R. Bem Te vi	98	Manhã das 07:00 às 12:20	02 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros e 01 - Micro-Ônibus
	93	Tarde das 13:00 às 18:30	Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
	52	Noite das 19:00 às 23:00	01 - Micro-Ônibus Tipo Van /
Itinerário: Jardim Thelma \ Sítio Bom Jesus	5	Manhã das 07:00	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

IDA: Estr. dos Alvarengas (sentido bairro), Estr. da Cama Patente VOLTA: Estr. da Cama Patente, Estr. dos Alvarengas (sentido centro)		às 12:20	15 (Quinze) Passageiros
	5	Tarde das 13:00 às 18:30	
	3	Noite das 19:00 às 23:00	
Itinerário: Cantareira \ São Jorge IDA: R. Serra do Mar, R. Serra da Prata, Passagem Rio de Janeiro, R. São Jorge, Estr. dos Alvarengas (sentido Bairro), Estr. da Cama Patente VOLTA: Estr. da Cama Patente, Estr. dos Alvarengas (sentido centro), R. São Jorge, Passagem Rio de Janeiro, R. Serra da Prata, R. Serra do Mar	8	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
	3	Tarde das 13:00 às 18:30	
	2	Noite das 19:00 às 23:00	
Itinerário: Senhor do Bonfim IDA: R. Caldas, Av. Porto Seguro, R. Senhor do Bonfim, Estr. dos Alvarengas (sentido centro), Estr. da Cama Patente VOLTA: Estr. da Cama Patente, estr. dos Alvarengas (sentido bairro), R. Senhor do Bonfim, R. Caldas, Av. Porto Seguro	6	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
	3	Tarde das 13:00 às 18:30	
	1	Noite das 19:00 às 23:00	
Itinerário: Acampamento dos Engenheiros \ Jandaia	11		01 - Micro-Ônibus



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

IDA: Estr. do Acampamento, Estr. dos Alvarengas (sentido centro), Estr. da Cama Patente		Tarde das 13:00 às 18:30	Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
VOLTA: Estr. da Cama Patente, Estr. dos Alvarengas (sentido bairro), Estr. do Acampamento			

MUNICÍPIO: SÃO BERNARDO DO CAMPO			
ESCOLA:			
EE MARISTELA VIEIRA			
Rota	Estimativa de alunos alocados	Período (manhã, tarde, noite e integral)	Quantidade e tipo de veículos com capacidade e mínima
	/DIA		
Itinerário: Parque dos Químicos IDA: Estr. dos Alvarengas, R. Humberto Doto, R. Paraguaçu VOLTA: R. Paraguaçu, Estr. dos Alvarengas	12	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
	6	Tarde das 13:00 às 18:20	
	17	Noite de 19:00 às 23:00	
Itinerário: Parques das Garças \ Serro Azul IDA: R. Minas Gerais, Estr. dos Alvarengas, R. Humberto Doto, R. Paraguaçu	17	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / 24 (Vinte e Quatro) Passageiros
	10	Tarde das 13:00 às 18:20	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

VOLTA: R. Paraguaçu, Estr. dos Alvarengas, R. Maurício Galante, R. Francisco Santos, R. Minas Gerais	8	Noite de 19:00 às 23:00	
Itinerário: João de Barro \ Laura I e II IDA: R. Bem Te Vi, Av. João de Barro, Av. Laura, r. Ademar Saraiva Leão, Estr. dos Alvarengas, R. Humberto Doto, R. Paraguaçu VOLTA: R. Paraguaçu, Estr. dos Alvarengas, R. Ademar Saraiva Leão, Av. João de Barro, Av. Laura, R. Ave do Paraíso, R. Rouxinol, R. Bem Te VI	24	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros
	12	Tarde das 13:00 às 18:20	
	28	Noite de 19:00 às 23:00	
Itinerário: Jardim das Oliveiras \ Esmeralda IDA: Estr. da Cama Patente, Estr. dos Alvarengas, R. Humberto Doto, R. Paraguaçu VOLTA: R. Paraguaçu, Estr. dos Alvarengas, Estr. da Cama Patente	35	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros
	22	Tarde das 13:00 às 18:20	
	33	Noite de 19:00 às 23:00	
Itinerário: Bonfim \ Bandeirantes \ Las Palmas IDA: R. Elisabete Lobo Garcia, R. Josué de Castro, R. Dep. Carlos Maringhela, Estr. do Pony Club, Estr. dos Alvarengas, R. Senhor do Bonfim, R. Caldas, Av. Porto Seguro, R. Senhor do Bonfim, Estr. dos alvarengas, R. Humberto Doto, R. Paraguaçu	14	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / 24 (Vinte e Quatro) Passageiros
	18	Tarde das 13:00 às 18:20	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

VOLTA: Rua Paraguaçu, Estr. dos Alvarengas, R. Senhor do Bonfim, R. Caldas, Av. Porto Seguro, R. Senhor do Bonfim, Estr. dos Alvarengas, Estr. Poney Club, R. Dep. Carlos Maringhela, R. Josué de Castro, R. Elisabete Lobo Garcia	8	Noite de 19:00 às 23:00	
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	-------------------------	--

MUNICÍPIO: SÃO BERNARDO DO CAMPO			
ESCOLA:			
EE SERGIO VIEIRA DE MELLO, DIPLOMATA			
Rota	Estimativa de alunos alocados	Período (manhã, tarde, noite e integral)	Quantidade e tipo de veículos com capacidade mínima
	/DIA		
Itinerário: Acampamento dos Engenheiros IDA: Estr. Acampamento, 56, Estr. dos Alvarengas VOLTA: Estr. dos Alvarengas, Estr. Acampamento, 56	1	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
	2	Tarde das 13:00 às 18:20	
Itinerário: Parque das Garças \ Serro Azul IDA: R. Minas Gerais, Estr. dos Alvarengas VOLTA: Estr. dos Alvarengas, R. Maurício Galante, R. Francisco Santos, R. Minas Gerais	21	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro) Passageiros
	39	Tarde das 13:00 às 18:20	
	23	Noite das 19:00 às 23:00	
Itinerário: João de Barro \ Laura I e II sítio Joaninha	56	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / 44 (Quarenta e Quatro)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

<p>IDA: R. Planalto, R. Cardeal, Av. João de Barro, R. Ave do Paraíso, R. Rouxinol, R. Bem Te Vi, R. Ave do Paraíso, Av. João de Barro, Av. Laura, R. Ademar Saraiva Leão, Estr. dos Alvarengas</p> <p>VOLTA: Estr. dos Alvarengas, R. Ademar Saraiva Leão, Av. Laura, Av. João de Barro, R. Ava do Paraíso, R. rouxinol, R. Bem Te Vi, Av. João de Barro, R. dos Canários, R. Planalto</p>	68	Tarde das 13:00 às 18:20	Passageiros e 01 - Ônibus / 24 (Vinte e Quatro) Passageiros
	18	Noite das 19:00 às 23:00	
<p>Itinerário: Jardim das Oliveiras \ Esmeralda</p> <p>Itinerário: Estr. da Cama Patente, Estr. dos Alvarengas</p> <p>VOLTA: Estr. dos Alvarengas, Estr. da Cama Patente</p>	9	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / 24 (Vinte e Quatro) Passageiros
	20	Tarde das 13:00 às 18:20	
	21	Noite das 19:00 às 23:00	
<p>Itinerário: Bonfim \ Bandeirantes \ Las Palmas</p> <p>IDA: R. Elisabete Lobo Garcia, R. Josué de Castro, R. Dep. Carlos Maringhela, Estr. Pony Club, Estr. dos Alvarengas, R. Senhor do Bonfim, R. Caldas, Av. Porto Seguro, R. Senhor do Bonfim, Estr. dos Alvarengas</p> <p>VOLTA: Estr. dos Alvarengas, R. Senhor do Bonfim, R. Caldas, Av. Porto Seguro, R. Senhor do Bonfim, Estr. dos Alvarengas, Est. Pony Clube. R. Dep. Carlos Maringhela, R. Josué de Castro, R. Elisabete Lobo Garcia,</p>	5	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / 24 (Vinte e Quatro) Passageiros
	20	Tarde das 13:00 às 18:20	
	7	Noite das 19:00 às 23:00	
<p>Itinerário: Pq. Ideal \ Pq. Químicos \ Vida Nova</p> <p>Ida: Estr. dos Alvarengas, 10.605, Estr. dos Alvarengas, 4.100</p> <p>VOLTA: Estr. dos Alvarengas, 4.100, Estr. dos Alvarengas, 10.605</p>	13	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Ônibus / 24 (Vinte e Quatro) Passageiros 01 - Micro-Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiros
	28	Tarde das 13:00 às 18:20	
	4	Noite das	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, CEP 09771-130

		19:00 às 23:00	s
Itinerário Las Palmas IDA: R. Elisabete Lobo Garcia,R.Josué de Castro,R. Dep. Carlos Marighela,Estr. Pony Club,Estr. Alvarengas VOLTA: Estr. dos Alvarengas, Estr. Pony Club,,R. Dep. Carlos Maringhela, R. Josué de Castro, R. Elisabete Lobo Garcia	3	Manhã das 07:00 às 12:20	01 - Micro- Ônibus Tipo Van / 15 (Quinze) Passageiro s
	1	Tarde das 13:00 às 18:20	
	1	Noite das 19:00 às 23:00	



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº 0327/0027/2016

Pregão (Eletrônico) nº 09/2016

LOTE **XX**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO “P”
(nome do Município)	Prestação de Serviços Contínuos de Transporte Escolar de Alunos do Ensino Fundamental e Médio com o objetivo de atender às necessidades das unidades escolares jurisdicionadas à Diretoria de Ensino Região XXXXXXXXXX	R\$

Valor “P”: R\$ _____ (**XXXXXXXXXX**)

Validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- Esta folha de proposta e especificação deverá ser preenchida pelo licitante para declarar a comprovação da aderência e especificações, **NÃO DEVENDO** conter elementos que permitam a sua identificação, nos termos da alínea “c”, do subitem 2.1, do item V do edital, devendo observar os seguintes procedimentos:
 - Antes de enviar o anexo, o licitante deverá clicar na aba “Arquivo”, em seguida Clicar na Aba “Propriedades do Arquivo” e apagar todas as informações, a fim de inibir qualquer dado que possa identificá-lo.
 - Os campos Autor, Título, Assunto, palavras chave, categoria, status, gerente, empresa, salvo por, comentários, categoria, nome etc., na propriedade do arquivo não poderão conter caracteres ou qualquer tipo de preenchimento.
- A Administração reserva-se do direito de consultar “Propriedades do Arquivo”, em todas as suas sub abas, inclusive propriedades avançadas a fim de aferir o atendimento do item anterior.
- A inclusão de qualquer símbolo, sinal e/ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante, implicará em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.



ANEXO III
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - ÔNIBUS 44 LUGARES

A. - MOTORISTA DE ÔNIBUS SEGUNDA A SEXTA-FEIRA - HORÁRIO COMERCIAL

A.1. - CUSTO DA MÃO DE OBRA:

A.1.1. - Salário base mensal

A.1.2. - Encargos sociais (73,40%)

A.2. - Benefícios

A.2.1. - Vale Alimentação / Cesta Básica

A.2.1.1. - Quantidade

A.2.1.2. - Valor unitário

A.2.1.3. - Crédito PIS/CONFINS (9,25%)

A.2.1.4. - Custo total mensal

A.2.2. - Assistência Médica

A.2.2.1. - Quantidade

A.2.2.2. - Valor unitário

A.2.2.3. - Participação da empresa (40%)

A.2.2.4. - Crédito PIS/CONFINS (9,25%)

A.2.2.5. - Custo total mensal

A.2.3. - Vale Transporte

A.2.3.1. - Quantidade

A.2.3.2. - Valor unitário

A.2.3.3. - Participação da empresa

A.2.3.4. - Crédito PIS/CONFINS (9,25%)

A.2.3.5. - Custo total mensal

A.2.4. - Seguro de Vida

A.2.4.1. - Quantidade

A.2.4.2. - Valor unitário

A.2.4.3. - Crédito PIS/CONFINS (9,25%)

A.2.4.4. - Custo total mensal

A.2.5. - Uniformes

A.2.5.1. - Custo total mensal

A.2.5.2. - Crédito PIS/CONFINS (9,25%)

A.2.5.3. - Custo total mensal

A.3. - Custo Total / Mês

A.4. - BDI __, __%

A.5. - Total Motorista - Ônibus - Segunda a Sexta-Feira Diurno



B. - MONITOR SEGUNDA A SEXTA-FEIRA - HORÁRIO COMERCIAL

B.1. - CUSTO DA MÃO DE OBRA:

- B.1.1. - Salário base mensal
- B.1.2. - Encargos sociais (73,40%)

B.2. - Benefícios

B.2.1. - Vale Alimentação / Cesta Básica

- B.2.1.1. - Quantidade
- B.2.1.2. - Valor unitário
- B.2.1.3. - Crédito PIS/CONFINS (9,25%)
- B.2.1.4. - Custo total mensal

B.2.2. - Assistência Médica

- B.2.2.1. - Quantidade
- B.2.2.2. - Valor unitário
- B.2.2.3. - Participação da empresa (40%)
- B.2.2.4. - Crédito PIS/CONFINS (9,25%)
- B.2.2.5. - Custo total mensal

B.2.3. - Vale Transporte

- B.2.3.1. - Quantidade
- B.2.3.2. - Valor unitário
- B.2.3.3. - Participação da empresa
- B.2.3.4. - Crédito PIS/CONFINS (9,25%)
- B.2.3.5. - Custo total mensal

B.2.4. - Seguro de Vida

- B.2.4.1. - Quantidade
- B.2.4.2. - Valor unitário
- B.2.4.3. - Crédito PIS/CONFINS (9,25%)
- B.2.4.4. - Custo total mensal

B.2.5. - Uniformes

- B.2.5.1. - Custo total mensal
- B.2.5.2. - Crédito PIS/CONFINS (9,25%)
- B.2.5.3. - Custo total mensal

B.3. - Custo Total / Mês

B.4. - BDI __, __%

B.5. - Total Monitor - Segunda a Sexta-Feira Diurno

C. - CUSTO DO VEÍCULO

C.1. - CUSTO FIXO

- C.1.1. - Depreciação
- C.1.2. - Emplacamento, Seguro Obrigatório, IPVA e Taxa de Vistoria do Detran
- C.1.3. - Seguro
- C.1.4. - Apoio Operacional da Frota
- C.1.5. - Adesivagem



C.1.6. – Sistema de Monitoramento Via Satélite

C.1.7. – Telefone Móvel

C.1.8 – Inspeção Veicular - INMETRO

C.1.9. - Sub-Total Custo Fixo

C.2. - BDI __, __%

C.3. - Total Custo Fixo

D. - Total Fixo Mensal / Ônibus

E. - CUSTO VARIÁVEL

E.1. - Manutenção - Peças

E.2. - Manutenção - Oficina

E.3. - Pneus e Acessórios

E.4. - Combustível

E.5. - ARLA 32

E.6. - Óleos e Lubrificantes

E.7. - Lavagens

E.8. - Custo Variável por Quilômetro Rodado

E.9. - BDI __, __%

F. - Total Variável por Quilômetro Rodado / Ônibus

G. – Custo Ônibus – 44 lugares - Mês



ANEXO IV

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO BALANÇO

PREGÃO (Eletrônico) Nº. **xxxxxxx**.

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente – LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00
- liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00
- solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

(local e data)

Representante legal/procurador

Observação:

Este anexo deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa e redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, ser datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da respectiva procuração.

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo,
CEP 09771-130

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (Eletrônico) Nº. **xxxxxxxx**.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico acima citado, DECLARA para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal)

(carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo,
CEP 09771-130

ANEXO VI

OUTRAS COMPROVAÇÕES

Modelo 1:

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO (Eletrônico) Nº. XXXXXXXXXX.

_____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico acima citado, DECLARA sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)
(com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo,
CEP 09771-130

ANEXO VI

OUTRAS COMPROVAÇÕES

Modelo 2:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (Eletrônico) Nº. xxxxxxxx.

_____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do
RG nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar
do processo licitatório do Pregão Eletrônico acima citado, DECLARA sob as penas da
lei, que, nos termos da Lei Estadual nº. 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, que
inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração do Estado de
São Paulo.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)

(com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo,
CEP 09771-130

ANEXO VI

OUTRAS COMPROVAÇÕES

Modelo 3:

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

PREGÃO (Eletrônico) Nº. xxxxxxxx.

_____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico acima citado, DECLARA sob as penas da lei, que, observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)
(com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo,
CEP 09771-130

ANEXO VI
OUTRAS COMPROVAÇÕES

Modelo 4:

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDERÁ AOS DISPOSTOS NOS ARTIGOS 136 A 139
DA LEI FEDERAL 9.503/1997**

PREGÃO (Eletrônico) Nº. xxxxxx

_____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do
RG nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar
do processo licitatório do Pregão Eletrônico acima citado, DECLARA sob as penas da
lei, que, atenderá aos dispostos nos artigos 136 a 139 da Lei Federal nº 9.503/1997
(Código de Trânsito Brasileiro), bem como as normas expedidas pelo DENATRAN e
DETRAN.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)
(com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo,
CEP 09771-130

ANEXO VI

OUTRAS COMPROVAÇÕES

Modelo 5:

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI REGISTRO NA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE METROPOLITANOS/EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS S/A - EMTU [A diretoria deverá verificar se para os itinerários contratos será necessário registro na EMTU, caso não seja deverá excluir esta parte do texto] OU TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE

PREGÃO (Eletrônico) Nº. xxxxx.

_____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico acima citado, DECLARA que, possui, em plena validade, **registro na Secretaria de Estado de Transporte Metropolitanos/Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos S/A - EMTU** ou Termo de Autorização para Transporte Escolar emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante referente à execução de serviços de transporte escolar.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)

(com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo,
CEP 09771-130

ANEXO VI
OUTRAS COMPROVAÇÕES

MODELO 6:

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE NA ÍNTEGRA O DISPOSTO NOS INCISOS E
PARÁGRAFOS DO ARTIGO 9º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE
1993.**

PREGÃO (Eletrônico) Nº. xxxxxxxx.

_____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do
RG Nº _____ e do CPF Nº _____, interessada em
participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico acima citado, DECLARA, que
cumpre na íntegra o disposto nos incisos e parágrafos do artigo 9º, da Lei Federal Nº
8.666, de 21 de junho de 1993.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)
(com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



ANEXO VI

OUTRAS COMPROVAÇÕES

Modelo 7:

DECLARAÇÃO QUE ESTÁ CIENTE DE QUE, DEVERÁ APRESENTAR/COMPROVAR DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO (Eletrônico) Nº. **xxxxxxx**.

_____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico acima citado, DECLARA que está ciente de que, **no momento da assinatura do contrato**, deverá:

- Comprovar disponibilidade de 100% dos veículos destinados a prestação dos serviços objeto da presente licitação e apresentar os documentos que comprovem a propriedade e/ou posse direta desses veículos e, no caso de subcontratação parcial do objeto contratado, até o limite máximo de 50% dos serviços, a Contratada deverá apresentar comprovante de propriedade e/ou posse direta da subcontratada. A propriedade e/ou posse direta deverá ser comprovado seguindo disposição da Resolução nº 339 de 25/02/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e artigo 1.361 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002.
- Apresentar autorização para execução dos serviços expedida pela(s) Prefeitura(s) do(s) Município(s) onde os mesmos serão prestados ou apresentar justificativa da(s) Prefeitura(s) Municipal(is) quando da inexistência de tal autorização e/ou inexistência de regulamentação municipal para o transporte escolar.
- Apresentar apólice de seguro que abranja acidentes pessoais daqueles que se encontrem no veículo de transporte (alunos, motorista, monitores e acompanhantes) e danos materiais e pessoais de terceiros.
- Estar em condições de disponibilizar motoristas e monitores capacitados em número suficiente para o início da execução do objeto

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)
(com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo,
CEP 09771-130

ANEXO VI

OUTRAS COMPROVAÇÕES

MODELO 8:

**DECLARAÇÃO DE QUE IRÁ SELECIONAR E PREPARAR RIGOROSAMENTE OS
MOTORISTAS QUE IRÃO PRESTAR OS SERVIÇOS E QUE TODOS OS
CONDUTORES POSSUEM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA
FUNÇÃO**

PREGÃO (Eletrônico) Nº. xxxxxxx.

_____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do
RG Nº _____ e do CPF Nº _____, interessada em
participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico acima citado, DECLARA, que irá
selecionar e preparar rigorosamente os motoristas que irão prestar os serviços e que
todos os condutores possuem experiência mínima de 6 (seis) meses na função.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)
(com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo,
CEP 09771-130

ANEXO VI

OUTRAS COMPROVAÇÕES

MODELO 9:

DECLARAÇÃO DE QUE IRÁ COMPROVAR A PROPRIEDADE E/OU POSSE DA DIFERENÇA PERCENTUAL DA FROTA RESTANTE NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CASO, VENHA A SUBCONTRATAR PARCIALMENTE A FROTA DE VEÍCULOS.

PREGÃO (Eletrônico) Nº. xxxxxx.

_____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do
RG Nº _____ e do CPF Nº _____, interessada em
participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico acima citado, DECLARA, que irá
comprovar a propriedade e/ou posse da diferença percentual da frota restante
necessária para execução dos serviços, caso, venha a subcontratar parcialmente a
frota de veículos, por meio de cópia do documento de propriedade e/ou posse do
veículo, conforme dispõe a Resolução nº 339 de 25/02/2010 do Conselho Nacional de
Trânsito – CONTRAN e artigo 1.361 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002, no
momento da assinatura do contrato.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)
(com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



ANEXO VI

OUTRAS COMPROVAÇÕES

MODELO 10:

**DECLARAÇÃO DE QUE APRESENTARAM CONTRATOS COM AS
SUBCONTRATADAS, E AS MESMAS SE ENCONTRAM REGULARES EM
RELAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS QUANTO A REGULARIDADE JURÍDICA,
IDONEIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-
FINANCEIRA, BEM COMO, REGULARIDADE TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

PREGÃO (Eletrônico) Nº. xxxxxxx.

_____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do
RG Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA:

- Que irá entregar cópias dos contratos de prestação de serviços de transporte escolar que comprovem a subcontratação firmados entre a contratada e os subcontratados.
- Que as subcontratadas se encontram regulares em relação às exigências quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, bem como, regularidade trabalhista e previdenciária, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos que comprovem a regularidade.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)
(com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo,
CEP 09771-130

ANEXO VI

OUTRAS COMPROVAÇÕES

MODELO 11:

DECLARAÇÃO DE PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PREGÃO (Eletrônico) Nº. xxxxxxxx.

_____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG Nº _____ e do CPF Nº _____, interessada em participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico acima citado, DECLARA, estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)
(com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo,
CEP 09771-130

ANEXO VI

OUTRAS COMPROVAÇÕES

MODELO 12:

DECLARAÇÃO DE PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PREGÃO (Eletrônico) Nº. xxxxxxxx.

_____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do
RG Nº _____ e do CPF Nº _____, interessada em
participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico acima citado, DECLARA, estar
ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar
comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação
extrajudicial estão sendo cumpridas.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)
(com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo,
CEP 09771-130

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº. **xxxx/xxxx/xxxx.**

LOTE **xx** – **(nome do Município)**

CONTRATO Nº. **xxxxxx.**

PREGÃO Nº. **xxxxxxx**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA EDUCAÇÃO, POR MEIO DA
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO
XXXXXXXXXX, E A **XXXXXXXXXX**,
OBJETIVANDO **PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS
DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO
MÉDIO.**

Na presente data, no município de **XXXXXXXXXX**, compareceu de um lado o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, por meio da Diretoria de Ensino Região **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, RG. **XXXXXXXXXXXX**, Dirigente Regional de Ensino, no uso de sua competência conferida pelo Decreto Estadual nº 57.141/2011, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ com sede, à _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____, RG nº _____ e CPF nº _____ e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº _____, conforme despacho exarado às folhas _____ do Processo nº **xxxx/xxxx/xxxx**, pelo presente instrumento avençam um contrato objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO**, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 47.297/2002, Resolução CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, a Resolução CEGP-10, de 19/11/2002 e Resolução SE nº 33, de 01/04/2003, e demais normas regulamentares aplicáveis a



espécie, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços contínuos de Transporte Escolar da Rede Pública Estadual da Diretoria de Ensino Região **XXXX**, conforme consta do Edital da Licitação - Pregão Eletrônico nº **xxxxxx**, Processo nº **xxxx/xxxx/xxxx**, contendo Termo de Referência, declarações, proposta de preços, atestados e demais documentos apresentados, que são partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

Parágrafo Primeiro

A execução do objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

Parágrafo Segundo

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo valor mensal estimado de R\$ _____ (_____) e pelo valor total para 12 (doze) meses de R\$ _____(_____), constantes da sua proposta comercial e deste contrato.

Parágrafo Único

Data da Apresentação da Proposta de Preços:_____/_____/_____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato deverá ser executado nos locais e em conformidade com o estabelecido **no Termo de Referência, Anexo I do Edital** e neste ajuste, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução deste.

Parágrafo Único

O prazo para início da execução dos serviços, será definido através da ordem de início dos serviços, que não poderá fixar prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis contados de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS



Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais, considerando os serviços efetivamente realizados e os valores unitários respectivos.

Parágrafo Único

As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório discriminando os serviços realizados e os respectivos valores apurados.
- II. O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.
- III. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
 - 4.1. Para a execução dos serviços o Contratante pagará à Contratada o valor mensal de **R\$ (P)** de serviços executados e atestados.
 - 4.2. O preço (P) refere-se ao valor mensal da prestação de serviços de transporte contínuo dos alunos através de 1 (um) ônibus 44 (quarenta e quatro) passageiros em uma viagem (ida e volta), acompanhando o calendário escolar.
 - 4.3. A prestação dos serviços far-se-á mediante viagens. Cada viagem engloba uma ida e uma volta. Geralmente, o tempo entre uma ida e uma volta tem a duração de 3 a 5 horas, dependendo do número de períodos de funcionamento da unidade escolar.
 - 4.4. Na prestação de serviços de natureza contínua, mensal e diária, acompanhando o calendário escolar, nos meses de férias ou recesso escolar, a forma de pagamento será proporcional ao número de dias de prestação do serviço, considerando sempre o mês de 30 (trinta) dias.
 - 4.5. Os preços a serem pagos pela prestação de serviços em mais de uma viagem (ida e volta), de acordo com o tipo de veículo, serão calculados de acordo com a tabela a seguir:



TIPO DE VEÍCULO	NÚMERO DE VIAGENS (IDA E VOLTA)		
	1 viagem (ida e volta)	2 viagens (ida e volta)	3 viagens (ida e volta)
Ônibus 44 (quarenta e quatro) passageiros	P	1,6 P	2,0 P
Ônibus 24 (vinte e quatro) passageiros	0,75 P	1,2 P	1,5 P
Micro-ônibus tipo van 15 (quinze) passageiros	0,60 P	0,95 P	1,2 P

4.6. Quando os serviços começarem a ser executados após o início do mês, o valor a ser calculado para pagamento terá como base a data de início efetivo dos serviços, considerando o mês comercial de 30 (trinta) dias, ou seja, Pro rata.

4.7. Quando os serviços não forem executados até o último dia útil do mês, o valor a ser calculado para pagamento será computado até o último dia da efetiva execução dos serviços, ou seja, Pro rata.

4.8. Quando em decorrência de quaisquer problemas de ordem operacional da empresa prestadora dos serviços, forem utilizados veículos diferentes daqueles que executem os serviços com economicidade para o Contratante, o faturamento dar-se-á pelos valores que originariamente deveriam constar com a utilização dos veículos adequados à prestação dos serviços.

4.9. A realização dos descontos na nota fiscal não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.

IV. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

V. As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas na Diretoria de Ensino Região **XXXXXX**, sito à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (endereço completo)**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do contratado serão atestados provisoriamente pela Diretoria de Ensino, após o recebimento de relatório emitido por cada Unidade Escolar, onde estão



sendo prestados os serviços e de acordo com os relatórios emitidos pelo Sistema de Monitoramento.

Tais atestados provisórios deverão ser elaborados pela Diretoria de Ensino em papel timbrado, devidamente assinados pelo fiscal e pelo Dirigente Regional e posteriormente encaminhados ao Contratante, que se encarregará das demais providências.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de medição dos serviços, nas condições e prazos fixados neste Contrato e mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Primeiro

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o *caput* desta cláusula começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Parágrafo Segundo

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº Agência nº

Parágrafo Terceiro

Por ocasião da apresentação ao Contratante da nota fiscal, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

Parágrafo Quarto

As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (CONTRATANTE), são:

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;
- Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;
- Relação de Tomadores / Obras – RET.



Parágrafo Quinto

O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no município que a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03.

- a) Para os serviços prestados no Município de **XXXXXXXXXX** - ao Contratante, na qualidade de responsável tributária, deverá reter a quantia correspondente a **X%** **(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) CADA DIRETORIA DEVERÁ COLOCAR A PORCENTAGEM REFERENTE À SUA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL** do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da Contratada até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

Obs.: o Contratante, órgão/ entidade da administração pública direta, autárquica ou fundacional, terá o prazo de recolhimento da importância retida até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao do pagamento efetuado pelo serviço tomado.

- b) Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

Nota 1: Para os serviços prestados nos demais municípios deverá ser verificada a respectiva alíquota do ISSQN vigente relativa aos serviços em questão, efetuando-se as devidas adequações na redação do parágrafo quinto.

Nota 2: Para os serviços prestados nos Municípios em que a legislação municipal não determine a retenção do ISSQN pelo Contratante, a redação do parágrafo quinto deverá ser adequada para prever a apresentação de comprovação de recolhimento pela Contratada.

Parágrafo Sexto

Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN, por meio de cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciada à data de emissão da nota fiscal, fatura ou do documento de cobrança equivalente.

Parágrafo Sétimo

Por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do



FGTS e do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

Parágrafo Oitavo

A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

Parágrafo Nono

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24.07.91, alterado pela Lei Federal nº 9.711, de 20.11.98, e Instrução Normativa MPS/ RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, o CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente; obrigando-se a recolher em nome da CONTRATADA, a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o dia útil imediatamente anterior, se não houver expediente bancário naquele dia.

Parágrafo Décimo

Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL".

a) Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a CONTRATADA efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à Contratada.

Parágrafo Décimo Primeiro

O CONTRATANTE emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para cada CONTRATADA (por estabelecimento). Na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela CONTRATADA, o CONTRATANTE se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia, por estabelecimento.

Parágrafo Décimo Segundo

Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE cópia da:



a) Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nomes dos segurados;
- Cargo ou função;
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos legais;
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

b) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- Nome e CNPJ do CONTRATANTE;
- Data de emissão do documento de cobrança;
- Número do documento de cobrança;
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- Totalização dos valores e sua consolidação.

c) Os documentos solicitados em (a) e (b) anteriores deverão ser entregues ao CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

Parágrafo Décimo Terceiro

a) Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento.

b) Será aceita a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa com relação aos débitos perante o CADIN ESTADUAL – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo (Processo TCE 10817.989.16-3 e Processo TCE 10852.989.16-9).

Parágrafo Décimo Quarto

Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

Parágrafo Décimo Quinto



Para o reajustamento dos preços unitários contratados, na periodicidade anual, deverá ser observada a legislação vigente, em especial o Decreto Estadual nº 48.326/2003, de 12/12/2003 e as disposições da Resolução CC nº 79, de 12/12/2003, alterada pela Resolução CC nº 24, de 16/06/2009, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po. \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

Parágrafo Décimo Sexto

A periodicidade anual será contada a partir da data da apresentação da proposta que será considerada a data de referência de preços

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura, com início em _____ e término em _____.

Parágrafo Primeiro:

O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

Parágrafo Segundo:

A prorrogação de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser formalizada nos casos de conveniência e interesse público, depois de comprovado circunstancialmente no processo, que os preços praticados sob o contrato estão coerentes com o mercado e são iguais ou menores que os seus correspondentes estabelecidos pelos estudos divulgados pelo Governo do Estado de São Paulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração.

Parágrafo Terceiro:

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo primeiro, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

Parágrafo Quarto:

Não obstante o prazo estipulado no parágrafo primeiro, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato, estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.



Parágrafo Quinto:

Ocorrendo a rescisão do contrato, com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

Parágrafo Sexto:

A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

Parágrafo Sétimo:

Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa do presente contrato, no valor total estimado de R\$ xxxxxx (xxxxxxx), sendo o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxx) no exercício de XXXX e o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxx) no exercício de XXXX, correrá por conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho xxxxxxxxxxxx, Fonte XXXXX e Natureza de Despesa xxxxxxxx, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, se efetivamente consignados na Lei Orçamentária valores a esse título.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Após a adjudicação do objeto do certame, a CONTRATADA prestou garantia sob a modalidade _____ no valor de R\$ _____ (_____) correspondente a 3% (três por cento) sobre 12 (doze) meses de prestação de serviços, em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o disposto no artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro:

Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora de seguros.

Parágrafo Segundo:

A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do presente contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no *caput*, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro:



O CONTRATANTE fica, desde já, autorizado pela CONTRATADA a promover, perante a entidade responsável pela garantia o levantamento do valor devido em decorrência da aplicação da penalidade de multa, na hipótese de não existir pagamento pendente em valor suficiente para quitar o débito, nos termos do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Quarto:

Verificada a hipótese do parágrafo segundo, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA fica obrigada a proceder ao reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 05 (cinco) dias, contado após a notificação do respectivo abatimento, sob pena de suspensão dos pagamentos subsequentes.

Parágrafo Quinto:

A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o parágrafo quarto do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Além da disponibilização de veículo, motoristas e monitores em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de transporte de alunos, à Contratada, obriga-se a:

10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas nos Decretos Estaduais nºs 19.835, de 29.10.82, 24.675, de 30.01.86, 29.912 de 12.05.89, 31.105, de 27.12.89 e 32.550, de 07.11.90 e Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97, com as atualizações introduzidas pelas Leis Federais nº 9.602 de 21/01/98, nº 9.792 de 14/04/99 e nº 10.517 de 11/07/02, e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

10.1.2. Cumprir todas as cláusulas dispostas no Código de Trânsito Brasileiro, bem como a legislação municipal contendo as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

10.1.3. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante.

10.1.4. Providenciar a identificação do Contratante, a ser colocada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser fornecido pela mesma.

10.1.5. Arcar com todas as despesas relativas à combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

10.1.6. Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.



10.1.7. Comprovar a cobertura de seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do veículo, contra terceiros e danos pessoais.

10.1.8. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, de terceiro, IPVA, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos no veículo, decorrentes do uso ou de acidente, e troca de óleo, inclusive custos referentes a multas provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratada, e o abastecimento de combustível.

10.1.9. Assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como, substituição de peças desgastadas e manter os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

10.1.10. Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pelo Contratante de acordo com o itinerário estipulado.

10.1.11. Cumprir a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

10.1.12. Cumprir as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário no que tange ao transporte escolar. Entre outros também deverá ser observado:

a) O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados.

b) Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

c) Os alunos serão identificados com crachá ou Registro do Aluno (RA) indicando o nome completo, endereço de residência e a escola a que pertencem.

10.1.12.1 Deverá zelar para que o motorista e o monitor:

a) sejam identificados com crachá, contendo nome e RG, com foto recente, indicando o nome da empresa;

b) mantenham os alunos sentados e utilizando corretamente o cinto de segurança;

c) mantenha segurança para que os alunos subam e desçam do veículo nos locais indicados por meio das informações constantes dos descritivos de percurso;

d) mantenha a porta do veículo fechada, durante o percurso;

e) não exceda a capacidade de assentos do veículo.

f) comunique à Unidade Escolar e a contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

g) mantenha em ordem e de posse do motorista a documentação relativa ao veículo.



10.1.13. Comunicar ao fiscal da Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.

10.1.14. Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) permitidas pela legislação municipal do local da prestação dos serviços, contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos.

10.1.15. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a Contratada.

10.1.16. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento de notificação.

10.1.17. Selecionar e preparar rigorosamente os motoristas que irão prestar os serviços, encaminhando ao Contratante, declaração expressada que todos os motoristas possuem experiência mínima de seis meses na função.

10.1.18. Manter em serviço somente profissionais capacitados, com formação técnica para motoristas.

10.1.19. Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, próprios e subcontratados, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, na categoria D ou E, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

10.1.20. Responsabilizar-se pela disciplina de seus monitores e motoristas, bem como dos prestadores de serviços, durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do Contratante.

10.1.21. Não permitir que qualquer motorista e/ou monitor se apresentem ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

10.1.22. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

10.1.22.1. A comprovação das obrigações contidas no item 13.1.22 deverão ser entregues após 3 dias úteis, contados a partir da solicitação do Contratante.

10.1.23. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

10.1.23.1. Os documentos ou certificados que comprovem as providencias contidas no item 13.1.23 deverão ser entregues após 3 dias úteis, contados a partir da solicitação do Contratante.



10.1.24. Efetuar a substituição do motorista e/ou monitor, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

10.1.25. Comunicar ao Fiscal do contrato, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas e ou monitores dos itinerários ou dos serviços, que esteja prestando serviços ao Contratante. No caso de substituição ou inclusão de motoristas a Contratada deverá garantir que o mesmo tenha a formação técnica específica, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

10.1.26. Manter controle de frequência/pontualidade, da prestação de serviços de transporte escolar.

10.1.27. Garantir uniformes adequados aos motoristas e monitores para o desenvolvimento das atividades, de acordo com a descrição contida nos itens 7.4 e 7.5, sem ônus para seus empregados e prestadores de serviços.

10.1.28. Fornecer obrigatoriamente aos empregados alocados neste Contrato todos os benefícios previstos no acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho em vigor.

10.1.28.1 Fornecer obrigatoriamente aos empregados alocados neste Contrato Cesta Básica ou Vale Alimentação conforme convenção coletiva de trabalho em vigor.

10.1.29. Assegurar que todo empregado ou prestador de serviços que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não permaneça em serviço.

10.1.29.1. Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

10.1.30. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

10.1.31. Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

10.1.32. Apresentar ao Contratante, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho ou legalmente obrigatórios, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante, por força do contrato.

10.1.33. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

10.1.34. Disponibilizar veículos e empregados, bem como prestadores de serviços, em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

10.1.35. Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.



10.1.36. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

10.1.37. Cumprir as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/SP, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96, Lei Estadual nº 997/76, Decreto Estadual nº 8.468/76 e alterações.

10.1.38. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera.

10.1.39. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

10.1.40. Cumprir a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

10.1.41. Proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

10.1.42. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.

10.1.43. Cumprir as posturas do município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.

10.1.44. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, pelo Contratante.

10.1.45. Retirar o veículo imediatamente de circulação quando forem constatadas irregularidades em suas condições de funcionamento, sendo substituído por outro com as condições exigidas na contratação, sem que ocorra qualquer interrupção dos serviços, sem qualquer ônus para o Contratante.

10.1.46. Providenciar para os veículos seguro obrigatório para eventuais sinistros contra a vida dos passageiros e terceiros, decorrentes da prestação de serviços. No caso de veículos que trafegam por rodovias, o seguro deverá atender as regras estabelecidas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

10.1.47. Substituir a subcontratada imediatamente na hipótese de extinção ou rompimento contratual da subcontratação, comunicando o Contratante, sob pena de rescisão e sem prejuízo das sanções cabíveis.



10.1.48. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, copia reprográfica dos documentos: atestado de vistoria, certificado de registro e licenciamento de veículo, emitidos pelo DETRAN e laudo de inspeção veicular feita por órgão credenciado pelo INMETRO.

10.1.48.1. Os documentos acima referidos deverão ser entregues após 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do Contratante.

10.1.49. Fornecer planilha impressa e em mídia eletrônica, no formato excell, contendo o nome do motorista e número da CNH, nome do monitor e RG, placa, RENAVAN e modelo do veículo, bem como, número da apólice do seguro do veículo, separada por unidade escolar, conforme modelo Anexo A.

10.1.49.1. A referida planilha deverá ser entregue após 15 (quinze) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

10.1.50. A Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a data da assinatura do contrato, para instalação dos equipamentos, em cada veículo destinado ao transporte escolar, conforme descrito no item 4.7.

10.1.50.1 . A não instalação dos equipamentos, no prazo estipulado neste item, acarretará a inexecução total do contratado, sujeitando as penalidades cabíveis.

10.1.51. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.

11.2. Indicar formalmente o gestor, co-gestor e os fiscais para acompanhamento da execução contratual.

11.3. Exercer a fiscalização dos serviços, na unidade escolar.

11.4. Fornecer, à Contratada, listas com os nomes dos alunos, mantendo-as atualizadas.

11.5. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato.

11.6. Expedir Ordem de Serviço, com indicação dos locais em que os serviços serão executados.

11.7. Promover o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprir suas obrigações estabelecidas no contrato.

11.8. Prestar aos empregados da Contratada informação e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.



11.9. Comunicar à Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a suspensão de aulas e/ou períodos.

11.10. Comunicar imediatamente e por escrito à Contratada qualquer necessidade de alteração dos percursos estabelecidos.

11.11. Verificar o cumprimento adequado das condições contratadas e apurar irregularidade ou denúncia referente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços, por meio dos Gestor, CO-Gestor e Fiscais, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

12.2. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

12.3. O Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços, bem como, solicitar atestados de vistoria e demais documentos dos veículos, motoristas e monitores ou quaisquer outros descrito nesse termo necessário para verificar o cumprimento de normas pré estabelecidas no edital/contrato.

12.3.1. Os documentos referidos neste item deverão ser entregues após três dias úteis, contados da solicitação oficial do Contratante.

12.4. Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado sem quaisquer ônus adicionais ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002.

Parágrafo Primeiro:

A sanção de que trata o caput anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SE-33/2003 garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br.



Parágrafo Segundo:

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato.

Parágrafo Único:

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo Primeiro:

15.1. A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente o objeto contratado, prestadores de serviços de transporte escolar, nos termos do artigo 72 da Lei Federal 8.666/93, até o limite máximo de 50% dos serviços de transporte escolar, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais perante a CONTRATANTE pelos serviços executados pelas suas subcontratadas.

15.1.1. A subcontratada não terá vínculo direto e imediato com a Contratante, somente com a contratada.

15.2. Os subcontratados deverão:

- a) ser indicados e qualificados pelo contratado;
- b) possuir condições de executar o contrato nos seus exatos termos;
- c) possuir autorizações dos órgãos públicos competentes.

15.3. Os subcontratados, deverão atender as mesmas condições de execução dos serviços e obrigações e responsabilidades da contratada, constante nos itens/subitens **4, 5, 6, 7, 12 e 13** do Termo de Referência.

15.4. A comprovação da subcontratação dar-se-á por meio da apresentação de cópias reprográficas de CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, firmados entre a contratada e os subcontratados a serem apresentados na data da assinatura do contrato.

15.5. Se a subcontratação for firmada com pessoa jurídica, do contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, deverá constar a obrigação da disponibilização do



veículo, motorista e monitor, necessários a execução dos serviços, além das mesmas obrigações e responsabilidades tocantes à contratada.

15.6. Se a subcontratação for firmada com pessoa física, do contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, deverá constar da disponibilização de veículo com motorista, ficando a cargo da contratada o fornecimento do monitor além das mesmas obrigações e responsabilidades tocantes a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro:

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de Licitação do Pregão nº **XX/XXXX** e seus anexos;
- b) a Proposta incluindo certidões e documentos apresentados pela CONTRATADA;
- c) a Relação de alunos e os respectivos itinerários a serem percorridos para a prestação do serviço.

II - Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Estadual 47.297/2002, da Resolução CEGP-10/2002 e, subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Estadual nº 6.544/89 e a Lei Federal nº 8.666/1993.

III - Fica eleito, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir as questões judiciais referentes a este contrato.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo,
CEP 09771-130

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

(data, local).

xxxxxx

CONTRATANTE

(assinatura, nome, cargo, RG e CPF)

xxxxxx

CONTRATADA

(assinatura, nome, cargo, RG e CPF)

Testemunhas:

Nome

R.G. nº

C.P.F. nº

Nome

R.G. nº

C.P.F. nº



ANEXO VIII

Resolução SE - 33, de 1-4-2003

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Estadual nº 6.544/89, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

O Secretário da Educação, nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto nº 31.138, de 09/01/90, resolve:

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações, e os artigos 79, 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/89, obedecerá às normas estabelecidas nesta resolução.

Artigo 2º - As sanções deverão ser aplicadas após regular processo administrativo ficando assegurado o prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa prévia.

§ 2º - Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial dos contratos administrativos, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de mora;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

Artigo 4º - A multa prevista no inciso II do artigo anterior será:

a) - de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - de 10% (dez por cento) do valor, referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados.

Artigo 5º - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração prevista no artigo 3º, inciso III desta resolução, destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo,
CEP 09771-130

Artigo 6º - As disposições desta resolução aplicam-se, também, aos Contratos e/ou Notas de Empenhos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 7º - As normas estabelecidas nesta resolução deverão obrigatoriamente integrar, por cópia, todos os instrumentos convocatórios das licitações, bem como todos os contratos firmados.

Artigo 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, apenas para os procedimentos licitatórios iniciados a partir desta data, ficando revogada a Resolução SE 316, de 15/12/89.